



CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA ALPHA SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são Partes, de um lado o **BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**, Sociedade de Economia Mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente Executiva da Gerência de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALPHA SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP (JUCESP) sob o NIRE nº 3521934571-5, com sede em São Paulo/SP, situada na Rua Lavradio, nº 100, Bairro Funda, CEP: 01.154-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.389/0001-22, representadas neste ato por seu Administrador, Sr. **HUDSON ROBERTO PINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.155.651-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.981.548-60, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, observado o processo de contratação “**Emergencial**”, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 23/05/2025, ajustam o presente Contrato nos termos do Art. 29, Inciso XV, da Lei 13.303/2016, sujeitando, ainda, as partes às demais disposições da Lei nº 13.303/2016 e às normas do Direito Privado, firmam o presente Contrato conforme Cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a contratação emergencial de MONITORAMENTO e CONTROLE DE ACESSO REMOTO 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo fornecimento de Solução de Segurança Eletrônica integrada as Centrais de Monitoramento da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, além de todos os equipamentos e demais componentes necessários, devidamente instalados e configurados, prontos para prestação dos referidos serviços, devendo contemplar:

- I) SISTEMAS DE ALARME;
- II) CFTV;
- III) GERADOR DE NEBLINA E SISTEMAS DE DEFESAS ATIVAS;
- IV) CONTROLE DE ACESSO E BOTOEIRA DO AUTOATENDIMENTO;
- V) CONTROLE DE PORTAS DE AÇO DE ENROLAR
- VI) VÍDEO WALL/SALA DE MONITORAMENTO;
- VII) SOFTWARE DE MONITORAMENTO E CONTROLE INTEGRANDO TODOS OS SISTEMAS COM SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS
- VIII) SERVIÇO PARA OPERAÇÃO CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TODOS OS COMPONENTES DA SOUÇÃO, REALIZADOS DE FORMA LOCAL E REMOTA, INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.



PARÁGRAFO ÚNICO - A proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 07/05/2025, fica fazendo parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita,

DA FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será continuado, visto que os itens serão disponibilizados na forma de aluguel e empreitada.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - Caberá a **CONTRATADA** prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização dos testes, bem como para o cumprimento dos prazos estipulados para entrega das amostras e efetivos testes.

CLÁUSULA QUARTA - Serviço de monitoramento por imagens, sinais de alarme, controle do sistema de autodefesa por gerador de neblina, controle de acesso e analíticos com software integrador de sistemas com monitoramento e controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O início dos serviços de monitoramento por imagens e sinais de alarme será imediatamente após a solicitação do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Logo após o recebimento e aceitação dos testes e passada as etapas de contratação do objeto, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** os quantitativos necessários distribuídos por Unidades de Negócios do **CONTRATANTE**, assim como a lista de prioridade para que em até 05 (cinco) dias úteis a **CONTRATADA** apresente cronograma de entrega e instalação para aprovação por parte do **CONTRATANTE**.

DO SERVIÇO PARA CENTRAL DE SEGURANÇA LOCAL

CLÁUSULA QUINTA - O início dos serviços para central de segurança local será imediatamente após solicitação do **CONTRATANTE**.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SEXTA - Todas as solicitações de suporte técnicos abertas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, deverão ser **atendidas e resolvidas**, observando os seguintes prazos máximos:

- a) Em até 06 horas para capital e a região metropolitana do Estado onde estiver localizada a unidade que originar o chamado;
- b) Em até 12 horas para as demais localidades, exceto as de difícil acesso conforme item abaixo;
- c) Em até 48 horas para localidades de difícil acesso, identificadas no **ANEXO VII** deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de atendimento e resolução do chamado técnico são os mesmos, que passarão a serem computados a partir do horário de comunicação feito pelo **CONTRATANTE**, podendo ser por meio de sistema, e-mail ou telefone.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O chamado técnico será considerado encerrado quando o(s) serviço(s) forem restabelecidos nas condições normais de operação e com a qualidade adequada, e a resolução registrada na ordem de serviço que deverá estar devidamente assinada pelo responsável da unidade onde o sistema está instalado.



PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de necessidade de remoção de quaisquer equipamentos das instalações do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, para garantir a continuidade do(s) serviço(s) com a qualidade adequada. Por questões relacionadas à segurança da informação, os HDs ou SSDs dos equipamentos de CFTV, responsáveis pelo armazenamento de imagens da unidade, deverão ser entregues à administração de cada Unidade do **CONTRATANTE** através de documento formal, indicando nome da agência, data de retirada, assinatura e carimbo de quem os receber por parte do **CONTRATANTE**. A Unidade providenciará o encaminhamento correto para a destruição e descarte após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Em casos de reincidências ou outros vícios constatados e não sanados no período de até 15 (quinze) dias consecutivos, que prejudiquem a continuidade do(s) serviço(s) e/ou a qualidade adequada do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituir definitivamente o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, para garantir a continuidade do(s) serviço(s) com a qualidade adequada, independente da substituição mencionada no Parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - Constatados descumprimentos dos prazos de atendimento dos chamados técnicos, indisponibilidade ou degradação na qualidade dos serviços prestados, de acordo com esta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita a glosa correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor proporcional ao serviço prestado da respectiva fatura mensal, por hora de paralisação ou degradação do serviço, sendo que, sendo o período considerado para cálculo, desde a abertura do chamado até o completo restabelecimento do serviço/qualidade, limitados ao valor da respectiva fatura mensal.

PARÁGRAFO SEXTO - Os chamados técnicos das Unidades de Negócio deverão ser atendidos dentro do horário comercial de 8h as 18h em dias úteis, de acordo com as particularidades regionais. Poderá ocorrer fora desse parâmetro desde que previamente combinado com a Unidade do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por medida de segurança, para que os técnicos tenham acesso as Unidades que prestarão atendimento, é necessário que a **CONTRATADA** informe previamente o nome e documento de identificação deles, utilizando o sistema de atendimento ou através de e-mail direcionado aos responsáveis nas unidades da **CONTRATADA**, incluindo em cópia a Coordenadoria de Segurança Patrimonial do **CONTRATANTE**.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Necessidade de treinamentos e requisitos para a implementação da solução e as **Especificações Técnicas dos Serviços e Materiais necessários à implantação da Solução de Segurança**, estão descritos no **ANEXO IV** deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Demonstração de todas as características técnicas e funcionalidades previstas na contratação, durante a fase de implantação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer treinamento inicial adequado e suficiente para os colaboradores designados pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de garantir a correta utilização e operação da solução fornecida.



PARÁGRAFO QUINTO - O treinamento incluirá, mas não se limitará a:

- a) Introdução e visão geral da solução;
- b) Funcionalidades e características principais;
- c) Procedimentos operacionais padrão;
- d) Resolução de problemas comuns;
- e) Melhores práticas para maximizar a eficiência do uso da solução.

PARÁGRAFO SEXTO - O treinamento terá a duração mínima de 40 horas e será realizado nas instalações do **CONTRATANTE** ou remotamente, via plataforma online.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão de inteira responsabilidade e as expensas da **CONTRATADA**, sem nenhum custo adicional para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Alocação de profissionais qualificados, incluindo todas as obrigações trabalhistas relacionadas, caso haja a necessidade de um técnico da **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO NONO - Apoio e suporte técnico e logisticamente necessário ao adequado funcionamento da solução;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Todos os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem de profissionais, transporte dos equipamentos, ligações telefônicas e aberturas de chamados para suporte técnico, montagem física dos equipamentos que compõem a solução, disponibilização de ferramentas e insumos diversos requeridos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Configurações e customizações requeridas para mitigar ocorrências de indisponibilidade da solução, motivadas por falhas de desempenho e de disponibilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Executar o serviço de acordo com as normas técnicas aplicáveis, obedecendo às recomendações dos fabricantes dos equipamentos e dos insumos/materiais e dentro do estabelecido nas especificações disponíveis, bem como em conformidade com outras informações/disposições fornecidas pelo **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Fornecer a seus prepostos o farramental necessário à execução dos serviços, inclusive os manuais técnicos dos fabricantes dos equipamentos (sobre os quais incidirem a prestação dos serviços) que permitam a seus PROFISSIONAIS identificar rapidamente os insumos/materiais e consultar procedimentos recomendados para solução dos problemas;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Para garantir a adequada manutenção, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma infraestrutura de Suporte Técnico em período integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, nas seguintes modalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Suporte técnico remoto (on line): compreendendo a assistência à **CONTRATANTE**, prestada por meio de chamadas telefônicas, ou e-mail;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Suporte técnico local (on site): compreendendo o atendimento de campo, prestado por técnico(s) capacitados, no(s) local(is) de instalação ou em trechos correspondentes a execução do objeto, incidência dos serviços.

DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, EPIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA - No valor total proposto devem ser englobados todos os custos e despesas previstos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.



DA INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CLÁUSULA NONA - Esta contratação possui dedicação exclusiva de mão de Obra.

DO PREPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, o Valor Mensal Total de **R\$689.736,45** (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), sendo que o Valor Global Total para a vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias é de **R\$4.138.418,70** (quatro milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos) de acordo com a Proposta Técnica Comercial – **Anexo VIII** deste Contrato da **CONTRATADA** datada de 07/05/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço indicado nesta **CLÁUSULA** inclui todos os custos que incidem sobre a contratação.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do **CONTRATANTE**, na rubrica: “**82.540-9 - “Despesas de Serviço de Vigilância e Segurança.”**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016 contados a partir de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, desde que ocorra a conclusão da assinatura do Contrato proveniente da licitação em razão da proposta apresentada e comunicação feita pelo **CONTRATANTE** com 30 (trinta) dias de antecedência.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:



- a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

- a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;
- b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações incidentes sobre o objeto deste Contrato devem ser:

- a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) As justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do **CONTRATANTE**;
- c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO QUARTO - As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, emitido pelos Fiscais do Contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal, para pagamento através de crédito em **Conta Corrente nº 70528-3, Agência 0333, Banco Itaú (341)** da **CONTRATADA**.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die", até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, ser-lhe-á cobrado o valor da tarifa TED, correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo deduzido do valor do crédito a ser enviado à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará a transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas discriminativas os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos, conjunta, relativos aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União** e INSS;
- b) Certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas **Estadual e Municipal** de seu domicílio ou sede;
- c) Certidão de regularidade do **FGTS (CRF)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- e) Declaração do **Simples Nacional**, caso seja optante.

PARÁGRAFO NONO - Antes de cada pagamento à **CONTRATADA** será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de regularidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA** será providenciado sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, não será rescindido o Contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I (6 / 100) I = 0,00016438

I = (TX) = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o endereço, o CNPJ, o número do Contrato, o número do banco, da agência e da conta corrente da empresa e a descrição clara do objeto da contratação, sendo observadas as seguintes condições.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual atestará o fornecimento dos produtos e serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura será estabelecido prazo para a **CONTRATADA** fazer a substituição do documento em questão.



PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Nota Fiscal deve ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, emitida sem rasuras, com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no endereço abaixo:

Banco da Amazônia S.A.				Endereço para emissão da nota fiscal	
Estado	Pará	Endereço	Bairro	Município	CEP
-	-	Avenida Presidente Vargas, nº 800	Campina	Belém	6617-901

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Manter Preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A indicação ou a manutenção do Preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO QUARTO - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das Cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a Legislação de regência;

PARÁGRAFO QUINTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida neste Contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;



PARÁGRAFO SÉTIMO - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de Agente Público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na Fiscalização ou Gestão do Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

PARÁGRAFO NONO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização do Contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II) Certidão conjunta relativa aos tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;
- III) Certidões que comprovem a regularidade perante a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- IV) Certidão de Regularidade do **FGTS – CRF**; e
- V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Legislação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Contrato, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Ceder ao **CONTRATANTE** todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;



PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou Região Metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO - Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Contrato;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos Órgãos Públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO - Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do Contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;



PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO - Para efeito de comprovação da comunicação, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do **CONTRATANTE** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade

PARÁGRAFO QUINTO - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**:

- a) Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- c) Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;
- d) Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) Demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - Cientificar o setor de representação judicial do **CONTRATANTE** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO NONO - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PARÁGRAFO DÉCIMO - O **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de Cláusulas contratuais

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, Prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Pela inexecução total ou parcial do objeto, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas neste Contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;

III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;

IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, a rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do Contrato provocada pela **CONTRATADA** implicará, de pleno direito, a cobrança pelo **CONTRATANTE** de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - Inexistindo pagamento devido ao **CONTRATANTE**, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no Parágrafo acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A rescisão poderá ocorrer:

- I) Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das Cláusulas contratuais;
- II) Por Acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III) judicialmente, nos termos da Legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo de outras sanções constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;
- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações sigilosas ás quais tenha acesso por força de suas atribuições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em Lei.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Na rescisão do Contrato, o **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** multa prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e o direito à ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As responsabilidades imputadas à **CONTRATADA**, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o **CONTRATANTE**, não cessam com a rescisão deste Contrato.

DA HABILITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A **CONTRATADA** também se obriga a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes atualizados:

- a) De regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do seu domicílio ou sede, compreendendo a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a tributos e à dívida ativa, inclusive contribuições previdenciárias e sociais;
- b) De regularidade perante o **FGTS**, mediante a apresentação do respectivo certificado; e
- c) De inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

PARÁGRAFO ÚNICO - A não-apresentação dos comprovantes citados no *Caput* desta CLÁUSULA poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão deste Contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização.

DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A responsabilidade dos materiais e serviços será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, visto que trata-se de contrato emergencial e a **CONTRATADA** continuara a mesma e reaproveitará os equipamentos instalados, para não haver descontinuidade.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

DO SIGILO E RESTRIÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - É responsabilidade da **CONTRATADA** garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Propriedade dos Dados: a presente contratação não transfere a propriedade ou controle dos dados do **CONTRATANTE** ou dos clientes desta, inclusive Dados Pessoais, para a **CONTRATADA**. Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços a serem contratados são e continuarão sendo de propriedade do **CONTRATANTE**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por essa contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tratamento de dados no exterior: Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, dependerá de autorização prévia e por escrito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Atuação restrita: A **CONTRATADA** não estará autorizada pelo **CONTRATANTE** a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por esta contratação.

PARÁGRAFO QUINTO - Adequação legislativa: Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ao **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a esta contratação, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente este fato à **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver o Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEXTO - Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável ao tratamento de Dados Pessoais no âmbito desta contratação vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, a **CONTRATADA** desde já acorda em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Solicitação de Dados ou Registros: Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável, ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a **CONTRATADA** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar o **CONTRATANTE** antes de fornecê-los, se possível.

PARÁGRAFO OITAVO - Devolução dos Dados: A **CONTRATADA** deverá devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

- a) O **CONTRATANTE** solicitar;
- b) O Contrato for rescindido; ou
- c) Com o término do contrato.



PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA não deverá guardar armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso os Dados da **CONTRATADA** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **CONTRATANTE** em qualquer hipótese de extinção do Contrato, a **CONTRATADA** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Regresso: Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, nos termos da lei, o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas em relação à Proteção dos Dados. A responsabilidade da **CONTRATADA** diante do referido descumprimento é ilimitada, não produzindo nenhum efeito qualquer outra cláusula que disponha de forma contrária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Todos os empregados da **CONTRATADA** que venham executar serviços, diretamente ou indiretamente, no âmbito do Contrato deverão assinar o **Termo de Responsabilidade e Confidencialidade do Empregado Terceirizado**, conforme modelo do **Anexo V** deste instrumento contratual. O referido termo deverá ser entregue ao **CONTRATANTE** antes do início das atividades do profissional.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A Fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela Gerência de Segurança Corporativa – **GESEC/COSEB**, que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** e poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de Fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Fiscalização Técnica:

- a) O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração do **CONTRATANTE**;
- b) O Fiscal Técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O Fiscal Técnico do Contrato informará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal Técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- f) O Fiscal Técnico do Contrato comunicará ao Gestor do serviço, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- g) A Fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;
- h) Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o Fiscal Técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- i) O Fiscal Técnico do Contrato deverá apresentar ao Preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- j) O Preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- k) A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- l) Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- m) É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- n) O Fiscal Técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- o) A Fiscalização do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- p) A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Contrato e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- q) A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- r) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
- s) A fiscalização da execução dos serviços abrangente está definida no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima** deste Contrato.
- t) O Gestor pode incluir outras rotinas de Fiscalização técnica conforme necessidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Fiscalização Administrativa:

- a) O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o Fiscal Administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) A Fiscalização Administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- d) Na Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
 - i. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - ii. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
 - i. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - iii. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
 - iv. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):
 - v. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - vi. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - vii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - viii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e)** Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- i. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - ii. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte Contratante;
 - iii. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - iv. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - v. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
 - vi. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no Contrato:
 - vii. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - viii. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - ix. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - x. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- f)** Sempre que houver admissão de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados no item acima deverão ser apresentados.
- g)** A Administração do **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação solicitada no item acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- h)** Não haverá pagamento adicional pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em razão do cumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- i) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do **CONTRATANTE**.
- j) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- k) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- l) O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- m) A Administração do **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- n) Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o **CONTRATANTE** comunicará o fato à **CONTRATADA** e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- o) Não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do Contrato.
- p) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- q) Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da **CONTRATADA**.
- r) O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- s) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- t) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- u) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o Fiscal Administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao Gestor do Contrato.



- v) Além das disposições acima, as rotinas de Fiscalização obedecerão o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e adotar toda a providências solicitadas pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO NONO - Gestor do Serviço:

- a) O Gestor do Serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e Fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) O Gestor do Serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O Gestor do Serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O Gestor do Serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O Gestor do Serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O Gestor do Serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O Gestor do Serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos do **CONTRATANTE**, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A ausência ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste Contrato.

DA MATRIZ DE RISCO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme **Matriz de Riscos** constante no **Anexo VI**, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.



DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, também é vedado a **CONTRATADA** utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do **CONTRATANTE** que exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme **Anexo II** deste Contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Desenvolver suas atividades em cumprimento à Legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados a proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O **CONTRATANTE** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a **CONTRATADA**, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a Agentes Públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **BASA**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bancoamazonia.com.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 não afetam os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.



DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE
Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

DocuSigned by:

Hudson Roberto Pini

HUDSON ROBERTO PINI
Administrador



ANEXO I

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

BANCO DA AMAZÔNIA, Endereço Avenida Presidente Vargas, nº 800, Belém/Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado pela sua Gerente Executiva de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos - GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa **ALPHA SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP (JUCESP) sob o NIRE nº 3521934571-5, com sede em São Paulo/SP, situada na Rua Lavradio, nº 100, Bairro Funda, CEP: 01.154-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.389/0001-22, representadas neste ato por seu Administrador, Sr. **HUDSON ROBERTO PINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.155.651-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.981.548-60, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do Contrato nº 2025/106 estão estabelecendo uma relação jurídica para contratação de empresa especializada, para o MONITORAMENTO e CONTROLE DE ACESSO REMOTO 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo fornecimento de Solução de Segurança Eletrônica integrada as Centrais de Monitoramento da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, além de todos os equipamentos e demais componentes necessários, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.

3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.



3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.



4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispõe a Legislação aplicável.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Assinado por:

Bruna Eline da Silva Cavalcante

BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE

Gerente Executiva de Contratações e Gestão
Administrativa de Contratos – GECOG

SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

DocuSigned by:

Hudson Roberto Piní

HUDSON ROBERTO PINI

Administrador



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO Nº. 7.203, DE 04.06.2010

Para contratar com o **CONTRATANTE**, cujo objeto é o MONITORAMENTO e CONTROLE DE ACESSO REMOTO 24h por dia e 07 dias por semana, incluindo fornecimento de Solução de Segurança Eletrônica integrada as Centrais de Monitoramento da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, além de todos os equipamentos e demais componentes necessários, a empresa **ALPHA SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP (JUCESP) sob o NIRE nº 3521934571-5, com sede em São Paulo/SP, situada na Rua Lavradio, nº 100, Bairro Funda, CEP: 01.154-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.389/0001-22, representadas neste ato por seu Administrador, Sr. **HUDSON ROBERTO PINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 16.155.651-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.981.548-60, **DECLARA** que:

- a)** Tem conhecimento do teor do Decreto nº. 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; e
- b)** Em cumprimento ao citado Decreto, não utilizará durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o **CONTRATANTE** mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º. (terceiro) grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no **CONTRATANTE**.

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

DocuSigned by:

Hudson Roberto Piní

480035AE78874D3

HUDSON ROBERTO PINI

Administrador



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Decreto 4.358, de 05.09.2002

ALPHA SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP (JUCESP) sob o NIRE nº 3521934571-5, com sede em São Paulo/SP, situada na Rua Lavradio, nº 100, Bairro Funda, CEP: 01.154-020, inscrita no CNPJ sob o nº 07.157.389/0001-22, representadas neste ato por seu Administrador, Sr. **HUDSON ROBERTO PINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 16.155.651-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.981.548-60, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) dezesseis anos.

*Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Belém-PA, data da última assinatura eletrônica.

SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

DocuSigned by:

Hudson Roberto Piní

#800135AE78814D3

HUDSON ROBERTO PINI

Administrador



ANEXO IV

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO NAS UNIDADES DEFINIDAS PELO BANCO DA AMAZÔNIA.

1. REQUISITOS BÁSICOS PARA FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os “equipamentos” são todos os dispositivos eletrônicos ou eletromecânicos necessários à completa operacionalização da solução para que ela esteja pronta para prestação dos serviços contratados. A relação de equipamentos, as quantidades e a distribuição nos postos de monitoramento constam no documento Quadro de Equipamentos. Além dos equipamentos relacionados, a **CONTRATADA** deverá prover todos os elementos e acessórios necessários a completa implantação da solução e ao seu pleno funcionamento, devendo arcar com a disponibilização e adaptação de toda a infraestrutura necessária.

- a) A solução deverá entregar um nível de automatização para alguns componentes de segurança, possibilitando que ações de defesa possam ser pré-definidas pelo Banco e gerenciada através de software centralizado que possa gerenciar e acionar dispositivos, além de permitir a configuração de regras de acionamentos de componentes, principalmente: Acionamento de Alarme, Controle de Acesso, Gerador de neblina; Devendo integrar todas as informações da solução, e gerenciamento através de um único *dash-board*.
- b) Devido à diversidade de soluções oferecidas pelo mercado, os materiais especificados neste edital são sugestivos para manutenção da qualidade do serviço, sendo que, em hipótese nenhuma, serão aceitas soluções que não atendam todas as especificações técnicas e do serviço definido no Contrato.

1.1. Todos os componentes eletrônicos deverão seguir o padrão ABNT NBR-5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, e obrigatoriamente devem ser ligados em rede estabilizada utilizando equipamento “nobreak”. IEC - "International Electro- Technical Commission": organização mundial que prepara e publica Normas Internacionais para elétrica, eletrônica e tecnologias relacionadas, além das demais leis e normativos vigentes, em especial a NR-17 que trata da ergonomia de móveis e equipamentos.

1.2. Para os componentes (controladoras, sensores, coletores, etc.) que necessitarem de conexão entre si, ou à Rede Banco por meio de cabo e/ou rede sem fio, caberá à empresa **CONTRATADA**, fornecimento, instalação, conexão de todos os cabos e ativos de rede necessários até a rede do Banco (Rack).

1.3. Caberá à **CONTRATADA**, fornecimento, instalação, conexão e certificação dos cabos citados.

1.4. Todos os materiais usados na confecção dos equipamentos a serem fornecidos pela contratada devem ser novos, sem uso.

1.5. Eventuais adaptações, que se mostrem necessárias para correta implantação da solução com a qualidade especificada serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.6. Para a adequada prestação do serviço com a qualidade necessária a **CONTRATADA** deverá prever uma visita trimestral para execução de manutenção preventiva, visando realizar trocas e ajustes nos componentes da solução de segurança eletrônica instalados em todas as unidades onde a solução estiver implantada para evitar a ocorrência de defeitos e redução da qualidade na prestação do serviço;



1.7. O Sistema a ser implantado deve permitir que seu software de controle, monitoramento e manutenção, tenha capacidade de desenvolvimento de integrações com sistemas de fechaduras de ATM e Cofres da ATIVA com Fechaduras Intergard e Smart Safe, produto este já adquirido e em operação nas agências do BASA, devendo o fabricante do software comprovar por atestado de capacidade técnica já ter feito trabalho similar com ao menos uma das marcas de fechaduras, ou seja, ter desenvolvido integração com fechaduras que deverá ser demonstrado no piloto.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- Os equipamentos foram especificados de acordo com as informações abaixo, com os quantitativos descritos:

2.1. ALARME

a) CENTRAL DE ALARME COM NO MÍNIMO 48 ZONAS SUPERVISIONADAS

- Central de alarme, responsável por gerenciar todos os recursos que compõem o sistema de alarme monitorado instalado na Unidade.
- Todas as características elétricas do painel, inclusive a tensão de alimentação, tensão de consumo, etc, devem ser compatíveis entre si, de modo a manter a solução funcional e com a possibilidade de uso de todas as funcionalidades, por tempo integral e sem ônus adicionais ao BASA.
- Ser instalada e protegida por gabinete de aço com pintura eletrostática, com proteção contra violação por impacto físico, proteção contra infiltração de água ou umidade, danos físicos.
- Possuir, no mínimo, 08 (oito) partições e 08 (oito) setores fixos.
- Central de Transmissão deve ter seu horário sincronizado e ajustado automaticamente com o horário da rede IP (NTP) do BASA ou sincronizar via rede de dados móvel.
- Possibilitar a expansão para até 48 (quarenta e oito) setores (zonas), conforme a quantidade de sensores dispostas neste documento.
- Cada setor (zona) poderá receber no máximo 01 (um) sensor que seja devidamente identificado no sistema de gerenciamento remoto da Central de Monitoramento remoto, de forma que se identifique o tipo de sensor ou dispositivo e o local exato onde foi instalado.
- Possuir sistema alternativo de energia elétrica para o caso de falta de suprimento pela rede pública.
- O sistema alternativo deve contemplar bateria selada estacionária, específica para centrais de alarme, não sendo admitido o uso de baterias veiculares adaptadas.
- A capacidade do sistema alternativo de suprimento deve manter as condições de funcionamento e operação da solução por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, ainda que não esteja no modo stand by.
- Quando do retorno do fornecimento de energia elétrica pela rede pública, o sistema deverá ser capaz de recarregar todas as baterias em até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.
- A capacidade do sistema alternativo deve ser supervisionada e reportada ao sistema de monitoramento de alarme, para o operador da Central de Monitoramento Principal e de Contingência.
- A Central de Transmissão deverá ser interligada à Central de Monitoramento pelas vias de comunicação, conforme descritas neste documento.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- Deve possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema.
- Deve possuir sistema de autodiagnóstico/varredura do perfeito funcionamento dos sensores, sirene (SI), bateria, alimentação elétrica da rede pública, acionadores, vias de comunicação, módulos de comunicação e expansão de setores, e emitir notificação instantânea à Central de Monitoramento.
- Supervisionar os contatos de entradas e saídas e transmitir instantaneamente eventos à Central de Monitoramento Principal e de Contingência, em caso de falhas. A Central de Monitoramento Principal e de Contingência receberão os eventos dos sistemas de alarme monitorados e comandarão procedimentos de forma remota nos sistemas de alarme monitorados através das vias de comunicação.
- A central de transmissão deve ser capaz de promover supervisão das vias de comunicação, inclusive com teste periódico – keep alive – além de identificar e comunicar defeitos e falhas na capacidade de comunicação das vias, individualmente.
- No caso de defeito ou falha na capacidade de comunicação de uma via ou mais vias, a via que estiver funcionando normalmente deverá ser capaz de identificar instantaneamente e reportar imediatamente à Central de Monitoramento Principal e de Contingência o defeito das vias problemáticas, além de manter o sistema de alarme monitorado funcionando normalmente.
- Permitir a interligação de, no mínimo, 03 (três) teclados de alarme para operação em um mesmo sistema de alarme monitorado.
- Permitir programação de agendamento de horário para ativação e desativação de partições, acionamento de intertravamento de dispositivos (por exemplo, portas de acesso a ambientes) automaticamente, mediante a programação, independente em cada uma das partições, em horários previamente definidos pelo usuário do sistema de alarme na Unidade do BASA, que será implementada quando da instalação do equipamento.
- Possibilitar o cadastro de senhas distintas, pessoais e intransferíveis para cada usuário local, sendo que cada usuário deverá possuir uma senha de uso rotineiro e uma senha de uso em modo coação também distintas uma da outra.
- Devem ser considerados, no mínimo, 20 (vinte) usuários distintos localmente em cada Unidade.
- A Central de Monitoramento deve receber eventos distintos para quando forem utilizadas senhas de rotina e senhas em modo coação pelos usuários lotados nas Unidades, de forma que no caso desta última possa perceber risco iminente e adotar as medidas emergenciais de reação.
- Permitir a auditoria pela Central de Monitoramento remoto de uma operação de arme e desarme das partições, registrando o usuário que a executou, o tipo da operação, o que foi alterado, além do dia, mês, ano, hora, minuto e segundo em que a operação foi realizada.
- Quando um dispositivo, zona ou partição apresentar problema que impossibilite o arme do sistema de alarme adequadamente, deve ser possível ao usuário local ou remoto realizar a anulação daquele dispositivo, zona ou partição, armando os demais normalmente.
- A solução deve permitir que as partições sejam programadas para armar automaticamente em um determinado horário pré-definido pelo usuário.
- Possibilitar a supervisão de bateria, interferência de rádio frequência e supervisão de tamper dos equipamentos que possuam esta funcionalidade.
- Deve ser capaz de transmitir, no mínimo, todos os eventos e comandos remotos constantes neste documento.



- A **CONTRATADA** fornecerá e manterá atualizada a lista de comandos que podem ser transmitidos às centrais, sendo que o protocolo ou a forma de acionamento adotado deve, obrigatoriamente, possuir:
 - Criptografia nas comunicações, utilizando métodos simétricos ou assimétricos;
 - Autenticação da origem das conexões, utilizando chaves/senhas de autenticação;
 - Garantia de origem dos comandos à central;
 - Sinal de acknowledge da recepção do comando;
 - Código de erro no caso de falha do comando.
- Possibilitar a expansão de zonas e do quantitativo de sensores e acionadores que compõem a solução de sistema de alarme monitorado.
- Permitir a supervisão, pela Central de Monitoramento Principal e de Contingência, do funcionamento das vias de comunicação, configurável para períodos diferentes, como, por exemplo, para comunicar de 01 (um) em 01 (um) minuto, até a cada a cada 24 horas.
- Suportar a integração com VMS (Video Monitoring System), BMS (Business Management System) e PSIM (Physical Security Information Management) de terceiros, via SDK (Software Development Kit) e protocolos abertos ou de mercado, através de adaptador Ethernet integrado ou placa de interface de ethernet instalada no barramento de comunicação do painel.
- A integração deve ocorrer de forma que, o painel de alarme ou o servidor sejam integrados diretamente ao VMS, BMS, PSIM ou outro sistema de integração, sem a utilização de hardwares intermediários e estranhos a ambos os sistemas.
- Suportar atualizações locais e remotas de firmware do painel de controle e periféricos permitindo novas atualizações sempre que necessário.
- A supervisão deve ocorrer para estado de bateria (baixa), nível e perda de sinal e eventuais interferências.

a.a) **Das vias de Comunicação**

- As vias de comunicação devem ser compatíveis com a central de transmissão contratada e funcionar de forma independente, ou seja, cada via de comunicação deve ser capaz de receber e transmitir eventos integralmente e de forma individualizada, bem como de receber e transmitir comandos remotos integralmente.
- Devem, a qualquer momento e conforme definido pela Área de Segurança, testar e enviar o status (condição de funcionamento), além de testar, detectar e reportar o status (condição de funcionamento) das demais vias de comunicação.
- Identificar e reportar para o sistema de monitoramento remoto os problemas nas demais vias de comunicação.
- Devem realizar a comunicação integral de eventos e comandos remotos entre a Central de Monitoramento Principal e de Contingência e os sistemas de alarme monitorados.
- Ser capazes de transmitir simultaneamente e concomitantemente para e a partir da Central de Monitoramento Principal e de Contingência, todos os eventos ou comandos remotos.
- Quaisquer módulos de comunicação independentes (separados) da central de alarme deverão possuir fonte de alimentação e bateria exclusiva com autonomia mínima igual à bateria auxiliar da solução, além de proteção contra violação, proteção da interligação entre o módulo e o painel de alarme, e ser monitorados ininterruptamente.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- As vias de comunicação devem ser, no mínimo, as seguintes:
 - Rede ethernet (TCP/IP) corporativa do Banco: principal;
 - Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC);
 - Telefonia móvel (GPRS/GSM): contingência com chip quadriband. O chip deve funcionar em todas as frequências do âmbito nacional (850/900/1800/1900MHz), possibilitando a comunicação mesmo em locais mais afastados das grandes capitais. O contrato do serviço de dados do chip, deverá ser de responsabilidade da contratada.
 - A via de comunicação prioritária será a rede IP (TCP/IP – UDP/IP).
 - Quando instalada esta via de comunicação, a **CONTRATADA** deverá obedecer às indicações informadas pela Área de TI do **CONTRATANTE**.
 - A via de comunicação IP deverá funcionar conforme as políticas de segurança de TI do **CONTRATANTE**, tanto lógicas quanto físicas, de forma a impedir a exposição da rede de dados interna contra acessos externos desautorizados, cabendo às empresas contratadas consultar mais informações durante a licitação – se assim o desejarem – bem como à **CONTRATADA** providenciar as adequações necessárias, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**, para que o funcionamento desta via de comunicação seja ativada.
 - Transmitir eventos e receber comandos remotos através da rede TCP/IP do **CONTRATANTE**, respectivamente, para e a partir da Central de Monitoramento Principal e de Contingência.
 - A via de comunicação deverá ser estabelecida e configurada de forma que a comunicação de dados ocorra exclusivamente entre os sistemas de alarme monitorados e a Central de Monitoramento Principal e de Contingência.
 - O envio de eventos baseados em comunicação ethernet e GPRS com transporte e controle de alarmes de alta velocidade deverão possuir protocolos de segurança com criptografia no mínimo AES 128 bits;
 - Os eventos transmitidos pela via principal de comunicação deverão ser direcionados para a Central de Monitoramento do **CONTRATANTE**, os quais serão replicados, por canal seguro via internet (VPN), para a Central de Monitoramento da **CONTRATADA**;
 - Em caso de transmissão de eventos pela via contingencial, os mesmos deverão ser enviados em duplicidade, sendo uma das vias, para a Central de Monitoramento do **CONTRATANTE** e para a Central de Monitoramento da **CONTRATADA**;
 - A **CONTRATADA** será responsável por todo o fornecimento dos hardwares de comunicação;
 - Todas as vias deverão ter recurso de supervisão de disponibilidade, reportando à:
 - Central de Monitoramento com as seguintes periodicidades:
 - Rede ethernet (TCP/IP) corporativa do **CONTRATANTE**: 1 (um) minuto;
 - Telefonia móvel (GPRS/GSM): 05 (cinco) minutos.

b) TECLADO DE ALARME

- Interface de comunicação Ethernet (10/100Mbps) e ou RS485;
- Aviso sonoro (buzzer)
- Teclado de alarme numérico, deve possuir mensagens em texto, menu, personalização de funções, bloqueio/desbloqueio manual de setores com mensagens em português e visor de cristal líquido (LCD), para bloqueio/desbloqueio manual de setores e ativação/desativação da proteção noturna do sistema de alarme do local vigiado, somente através de senhas individuais e pessoais;



- Possibilitar o cadastro de senhas comuns e de “coação” para no mínimo 40 posições de usuários, com capacidade de gerenciamento distinto entre um tipo e outro de senha;
- Aviso sonoro Buzzer;
- Teclado deve possuir teclas para acessos rápidos que permitam acionamento de dispositivo
- Indicar as mensagens de texto em português.

c) SENSOR DE IMPACTO E VIBRAÇÃO

- Sensor para detectar tanto vibração quanto impacto na superfície onde for instalado;
- Deve ter capacidade para identificar tentativa de rompimento da superfície onde estiver fixado, realizada por instrumento de perfuração ou impacto;
- Detecção inteligente de vibração de 3 eixos;
- Possuir led indicativo para teste de funcionamento;
- Sensor deve possuir raio de operação de 1,5m quando instalado em concreto e de 3m quando instalado em chapa de aço;
- Possuir recurso de autoaprendizagem para auxílio do ajuste do nível de sensibilidade durante a instalação;
- Chave de anti-violação da tampa;
- Definições de sensibilidade através de interruptores (DIP, Trimmer, Trimpot, Jumper, etc) ou por software;
- Temperatura de operação de 0 a 55º C.

d) SENSOR DETECTOR DE FUMAÇA

- Sensores que possuam tecnologia para avaliar e identificar fumaça oriunda de incêndio e do uso de equipamentos ou ferramentas que produzam ou utilizem chama ou calor e, consequentemente, produzam fumaça;
- Capacidade de limpeza da câmara ótica sem a necessidade de desmontar o sensor;
- Temperatura de operação de 0° a 38°C.

e) DETECTOR DE QUEBRA DE VIDRO

- Deve ser do tipo com fio;
- Sensor para identificação de quebra de, no mínimo, vidros dos tipos planos, laminados e temperados, tanto por impacto quanto por estilhaçamento;
- Possuir microprocessador para análise dos sinais recebidos, distinguindo o som de quebra real de vidro e ignorando outros sons ao redor, evitando, assim, falsos alarmes;
- Possuir detecção com dupla frequência;
- Possuir ajuste automático de sensibilidade;
- Possuir raio de detecção mínimo de 7 (sete) metros e com ajuste automático para adequar a capacidade de detecção ao local onde for instalado;
- Operar em temperatura entre 0°C e 49°C;
- O detector de quebra de vidro deve ser instalado no teto ou nas paredes perpendiculares ou opostas à área envidraçada. Caberá à empresa contratada verificar o funcionamento do sensor com o uso de ferramenta apropriada de simulação do som da quebra da vidraça e ajustando a posição do detector, se for o caso, antes de dar a instalação por concluída;
- Com identificação de abertura (tamper) para a Central de Monitoramento;
- Possuir led indicativo para teste de funcionamento.

f) TRANSMISSOR REMOTO

- Acionador portátil de alarme tipo chaveiro remoto sem fio;
- Bateria de lítio com duração mínima de 24 meses a partir da sua instalação de fácil substituição e sem necessidade de recarga;



- Possuir mecanismos para que cada acionador e seus respectivos acionamentos sejam identificados individualmente pela Central de Monitoramento;
- Receptores de Sinal que comuniquem as informações com o painel de monitoramento;
- Não deve ocupar nenhuma das 48 zonas da central de transmissão;
- Permitir o acionamento da Central de Transmissão do sistema de alarme de maneira silenciosa e discreta, de qualquer local no interior da Unidade onde estiver o respectivo painel de alarme;
- Deve ser supervisionado automaticamente pelo painel de alarme, não dependendo do usuário para verificar o nível baixo de carga das baterias, havendo transmissão de um aviso para a central de transmissão e consequentemente para a Central de Monitoramento;
- Deve possuir dimensões reduzidas para ser portado de maneira discreta pelo usuário;
- A cobertura do sinal do acionador deve ser garantida em toda a parte interna da Unidade, de maneira que o evento seja recepcionado independente do ponto de acionamento.

g) SIRENE PIEZOELÉTRICA BLINDADA E AUTO-ALIMENTADA

- Sirene tipo piezoelétrica, respeitando os limites da legislação de 110 dB a 1 (um) metro de distância do equipamento, com programação para funcionamento de 01 até 20 minutos quando da ocorrência de corte de energia;
- Deve ser instalada em caixa blindada, resistente a intempéries, em local de difícil acesso, possuir chave com fechadura para desativação em caso de corte ou manutenção e possuir fonte de alimentação com bateria, roteção contra-abertura e contra retirada da parede (tamper de abertura e de parede), e não deve ocupar nenhuma das zonas (setores) da central de transmissão destinada a detectores diversos;
- As sirenes internas e externas deverão ser instaladas em local a ser indicado pela Área de Segurança do **CONTRATANTE**, com fiação não visível. Fiação das sirenes deve ser protegida por laço de sirene, em caso de sabotagem ou corte acionar disparo de alarme e comunicar a Central de Monitoração;
- Deve possibilitar a detecção e posterior envio de evento para a Central de Monitoramento, quando ocorrer as seguintes condições:
 - *Detectar a abertura da caixa de proteção;*
 - *Detectar a remoção da sirene do seu local de fixação.*

h) SENSOR DETECÇÃO MAGNÉTICO

- Deve ser do tipo com fio;
- Adequado para fixação em portas e janelas;
- Contato do tipo NF;
- GAP de abertura a partir de 2 (dois) e até 6 (seis) cm;
- Deve ser instalado e fixado com parafusos.

i) ACIONADOR FIXO DE ALARME – COM FIO

- Acionador de alarme do tipo fixo, com fio, a ser instalado ou fixado em paredes de concreto, drywall ou superfícies metálicas, em local de fácil acesso e visualização;
- Deverá possuir um único botão com cor ou sinalização que o diferencie visualmente do resto do corpo do equipamento;
- Conformidade com a certificação de segurança EN50131 ou UL 636.

j) SENSOR DE DETECÇÃO DE PRESENÇA DUPLA TECNOLOGIA (Infravermelho e Microondas) – COM TECNOLOGIA ANTIMASCARAMENTO, COM FIO

- Possuir a detecção conjunta e combinada dos sensores Microondas e PIR, para evitar disparos falso-positivos;
- Possuir proteção contra disparos falsos causados por luz branca;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- Possibilitar ajuste de alcance da detecção do canal microondas;
- Possuir tecnologia de detecção de anti mascaramento com utilização de produto líquido, viscoso ou em pó de forma borrifada ou espalhada por pincel, isopor, papelão, manta térmica, guarda-chuva, madeira, acrílico ou outros materiais;
- Possuir tecnologia anti camuflagem de corpo humano;
- Alcance mínimo do sensor de 15m x 15m (metros);
- Deve possuir tecnologia de ajuste automático de temperatura de forma que a sensibilidade do sensor aumente quando a temperatura do ambiente se aproximar da temperatura do corpo humano e reduza quando a temperatura do ambiente se afastar da temperatura do corpo humano;
- Chave antiviolão(tamper) de tampa e parede;
- LED de teste de passagem remoto;
- Imunidade a correntes de ar, insetos e animais;
- Programação local por interruptor (DIP, Trimmer, Trimpot, Jumper, etc);
- Ângulo de abertura mínimo de 90º;
- Sensor com tecnologia look down zone ou equivalente;
- Altura de instalação de a partir de 2m (metros) sem a necessidade de ajustes adicionais;
- Temperatura de operação: 0°C a 55°C, com umidade relativa do ar a cerca de 93% sem condensação;
- Processamento de sinal de interferência antifluorescentes;
- Deverá possuir resistores fim de linha integrados ao sensor ou tecnologia de barramento;
- Conformidade com a certificação de segurança EN50131 Grade 3.

2.2. CFTV

A) SISTEMA DE GRAVAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CFTV GRAVADOR DIGITAL

- Possuir 16 ou 32 canais de vídeo de câmeras IP.
- Operação do gravador local em interface gráfica utilizando saída HDMI de alta resolução (1920x1080).
- Sincronização de tempo entre os gravadores da rede através de Servidor NTP.
- Reprodução de imagens gravadas, de 1 a 16 ou 1 a 32 câmeras simultâneas.
- Compressão de vídeo em H.265 ou superior.
- Gravação e transmissão de vídeo com opção diferenciada de resolução e taxa de frames para possibilitar o arquivamento local em alta resolução e o acesso remoto com consumo de banda inferior conforme necessidade de cada local.
- Possuir controle de usuário e senha diferenciados para configuração e visualização;
- Possibilitar o acesso simultâneo de 64 conexões ou superior.
- Possibilidade de criação de diversos usuários ou perfis de usuários com detalhamento de permissões.
- Possuir interface USB, frontal e traseira para gravação de vídeo e utilização de mouse/teclado.
- Possibilitar backup através de interface USB.
- Possibilidade de recuperação das gravações de vídeo e utilização das imagens nas unidades onde as câmeras estão instaladas.
- Garantir obrigatoriamente o armazenamento de todas as imagens gravadas nas unidades onde o sistema for instalado por tempo não inferior a 60 dias. Havendo qualquer alteração de normativa regulamentadora deverá a proponente se adequar prontamente em acordo com prazos determinados pela normativa imposta, os equipamentos devem ser fornecidos com no mínimo 2x HDS de 6TB provendo total de 12 TB onde tiver 16 canais e no mínimo 2x HDS de 12TB provendo total de 24TB onde tiver 32 canais e garantir o tempo mínimo acima estabelecido em configurações de boa qualidade de gravação, ou seja se necessário o fornecedor deverá incluir capacidade adicional além da mínima solicitada, em não necessitando da capacidade mínima solicitada ainda assim o sistema deve ser fornecido atendendo o mínimo exigido.



- Possuir os protocolos de rede: TCP/IP, PPPoE, DHCP, DNS, DDNS, NTP, NFS, iSCSI, UPnP™, HTTPS, ONVIF.
- Possuir alimentação elétrica 100 ~ 240 VAC (Full Range)
- Temperatura de operação 0°C à 55°C
- Conexão com canais IP através de padrão ONVIF e RTSP.
- Possuir ou permitir sistema detecção de face interno ou externo para garantir que a imagem detectada pela câmera seja realmente de uma pessoa.
- Permitir integração com câmeras que possuam recurso de vídeo analítico embarcado.
- Possuir recurso de vídeo analítico embarcado pelo menos para as seguintes análises: intrusão de área alteração súbita da cena e ser compatível com sistemas de geradores de analíticos VMS.
- Gabinete do gravador deve ser de padrão para montagem em rack 19" com altura 1U equipado com mínimo de quatro (2) baias internas para instalação dos discos de gravação.
- Suportar resolução de 3MP em 5 canais e 2MP (1080p) em todos os canais,
- Configuração de resolução inferior na transmissão remota.
- Controlar individualmente a qualidade de imagem de todos os canais.
- Permitir o acesso remoto via principais navegadores (browser) com opção de seleção de fluxo de vídeo (alta resolução ou resolução inferior).
- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC)

B) CÂMERA TIPO DOME IP

- Possuir tecnologias de transmissão TCP/IP com protocolo Onvif (versão 2.4 ou superior), contar com os profile S e T ou superior.
- Compressão de vídeo H.2655+.
- Resolução de 1920x1080, com ao menos 3 níveis de resolução inferior e com pelo menos dois fluxos (stream) de vídeo.
- Possuir capacidade de imagem colorida mesmo em condições de baixíssima iluminação.
- Possuir lente varifocal de 2.8 a 12mm.
- Possuir iluminador infravermelho (IR) embutido na câmera para alcance máximo de no mínimo 30 metros.
- Possuir barra de controle de intensidade do IR.
- A câmera deverá contar com grau de proteção IP67 e IK10.
- Câmera e o suporte devem ser de metal para maior resistência e durabilidade.
- Alimentação da câmera com 12VDC com conector P4 e através do cabo de rede (PoE IEEE802.3af).
- Possuir relação sinal/ruído > 56
- Possuir no mínimo dois fluxos de vídeo para gravação e transmissão diferenciada com fluxo de vídeo principal com resolução mínima de 1920x1080.
- Possuir ajuste de compensação de iluminação WDR, BLC.
- Contar com detecção de movimento e máscara de vídeo, compatível com o padrão Onvif.
- Possuir máscara de privacidade para seleção de áreas que não devem ser monitoradas
- Temperatura de operação entre -30 a 60 graus Celsius
- Possuir os seguintes protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTCP; RTMP4 ; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; ; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; ; SNMP,
- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC)

C) CÂMERA TIPO BULLET IP

- Possuir tecnologias de transmissão TCP/IP com protocolo Onvif (versão 2.4 ou superior), contar com os profile S e T ou superior.
- Compressão de vídeo H.2655+.
- Resolução de 1920x1080, com ao menos 3 níveis de resolução inferior e com pelo menos dois fluxos (stream) de vídeo.



- Possuir capacidade de imagem colorida mesmo em condições de baixíssima iluminação.
- Possuir lente varifocal de 2.8 a 12mm.
- Possuir iluminador infravermelho (IR) embutido na câmera para alcance máximo de no mínimo 30 metros.
- Possuir barra de controle de intensidade do IR.
- A câmera deverá contar com grau de proteção IP67.
- Câmera e o suporte devem ser de metal para maior resistência e durabilidade.
- Alimentação da câmera com 12VDC com conector P4 e através do cabo de rede (PoE IEEE802.3af).
- Possuir relação sinal/ruído > 56
- Possuir no mínimo dois fluxos de vídeo para gravação e transmissão diferenciada com fluxo de vídeo principal com resolução mínima de 1920x1080.
- Possuir ajuste de compensação de iluminação WDR, BLC.
- Contar com detecção de movimento e máscara de vídeo, compatível com o padrão Onvif.
- Possuir máscara de privacidade para seleção de áreas que não devem ser monitoradas
- Temperatura de operação entre -40 e +60 graus Celsius
- Possuir os seguintes protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP4 ; SMTP; FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; SAMBA; PPPoE; SNMP,
- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC)

D) CÂMERA TIPO FISHEYE

- Possuir tecnologias de transmissão TCP/IP com protocolo OnVIF (versão 2.4 ou superior)
- Câmera IP tipo Fisheye com resolução de 4 MP.
- Câmera IP tipo Fisheye com resolução de 5 MP.
- Deve possuir compressão de vídeo: H.265 e H.265+.
- Resolução de vídeo de no mínimo 1920x1080, com ao menos 3 níveis de resolução inferior e com pelo menos dois fluxos (stream) de vídeo.
- Possuir lente 1.4mm (Fisheye) e Abertura de 2.0.
- Possuir sensor CMOS progressivo 1/2.7" 5 MP.
- Lente com ângulo de visualização horizontal de 180º ou maior.
- função WDR (Wide Dynamic Range).
- WDR de 120dB ou superior.
- Redução de ruído digital: 3D DNR.
- Foco: automático / semi - automático/manual.
- Deve possuir day/night.
- Aperfeiçoamento da imagem: BLC, HLC e SSA.
- suporte a detecção de movimento.
- Possuir recurso de detecção de movimento, linha virtual, cerca virtual e quantidade de pessoas na área.
- Câmera e o suporte devem ser de metal para maior resistência e durabilidade.
- Possuir máscara de privacidade para seleção de áreas que não devem ser monitoradas.
- Possuir capacidade de imagem colorida mesmo em condições de baixíssima iluminação.
- temperatura de operação de -30 a 60ºC.
- Câmera e o suporte devem ser de metal para maior resistência e durabilidade.
- Suportar umidade 95% ou menos (sem condensação).
- Alimentação da câmera com 12VDC com conector P4 e através do cabo de rede (PoE IEEE802.3af).
- Possuir conexão RJ-45 (10/100 Base-T) com suporte aos seguintes protocolos: ARP, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, Multicast, NTP, Onvif (S e T), PPPoE, QoS, RTCP, RTMP, RTP, RTSP, SMTP, TCP, UDP, UPnP, SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, SSL, Filtro IP .



- Cartão de memória próprio para CFTV, micro sdhc classe 10 ou superior de 128 GB, instalado.

- Possuir protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC).

POSICIONAMENTO DAS CÂMERAS

- Deverá cumprir obrigatoriamente o Posicionamento das Câmeras dispostas na PORTARIA Nº 18.045/2023, pois as demais são facultadas, mas, de grande interesse às Unidades e ao BANCO, combinado com as Exigências dispostas na PORTARIA Nº 18.947/2024.

- As câmeras serão distribuídas de acordo com layout aprovado pela Polícia Federal para cada unidade, ou outro layout fornecido pelo Banco quando não se tratar de agência e não houver exigência da Polícia Federal;

- As câmeras posicionadas na parte externa deverão cobrir todo o perímetro e a entrada da agência, além do passeio público;

- As câmeras posicionadas na parte interna deverão abranger no mínimo o autoatendimento, a entrada da porta giratória, caixas, abastecimento dos TAA, porta de saída localizada na parte dos fundos, tesouraria, entrada da sala do cofre, cofre, salão de atendimento, gerência e retaguarda.

E) MONITOR DE 21,5 POLEGADAS

- Tamanho da tela mínima (Polegadas): 21"
- Contraste mínimo: 30.000:1 DFC
- Tempo de Resposta: 5ms
- Brilho: 300 cd/m²
- Resolução: 1920 x 1080 @ 60Hz
- Conector de entrada: RGB IN (PC) / HDMI IN
- Sinal de Vídeo: Analógico / Digital
- Conexões: RGB IN (PC) / HDMI IN / Componente IN

F) RACK 24U 19" X 770 mm, Piso.

- Estrutura monobloco soldada;
- Com 2 rodízios dianteiros com trava e 2 rodízios traseiros sem trava;
- 4 Perfis 19" móveis na profundidade;
- Longarinas laterais perfuradas em toda a extensão para fixação dos perfis;
- Fechamentos laterais e traseiro removíveis;
- Porta com várias opções de acabamento e ângulo de abertura maior que 180°
- Base e teto com abertura para passagem de cabos;
- Ventilação natural ou forçada;
- Suporta até 1000 kg distribuídos;
- Fecho com chave;
- Dobradiças reforçada;
- Profundidade interna: 770mm e externa: 970mm.

G) CALHA COM 8 TOMADAS HORIZONTAL PADRÃO 19"

- Réguas/calha elétrica de 8 tomadas para rack (PDU);
- Padrão tomada fêmea NBR 14136, 20 Amperes;
- Suporta até 750Watts;
- Número de tomadas 8;

H) KIT PORCA GAIOLA PARA RACK 19"

- Com Parafusos Philips rosca M5;
- Com garra de fixação para padrão em Rack 19";
- Comprimento do parafuso: 12mm;
- Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chat;
- Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola.



- BANDEJA FIXA PARA RACK 19" X 570mm
- Fabricada em chapas de aço carbono;
- Fixação nos 4 perfis do Rack 19";

I) DISCO RÍGIDO SATA com capacidade mínima de 12TB.

- Interface: sata de 6 gb/s;
- HD Interno, conexão SATA;
- Velocidade de rotação: 7.200 RPM ou superior
- Tamanho do buffer: 256 mb;
- Ciclos de carga/descarga: 300.000 mínimos;
- Tamanho físico: 3,5 pol;

J) DISCO RÍGIDO SATA com capacidade mínima de 06TB.

- Interface: sata de 6 gb/s;
- HD Interno, conexão SATA;
- Velocidade de rotação: 5.400 RPM ou superior;
- Tamanho do buffer: 64 mb;
- Ciclos de carga/descarga: 300.000 mínimos; Tamanho físico: 3,5 pol.

K) TECLADO USB PARA COMPUTADOR

- Layout: ABNT 2;
- Compatível com: Linux, Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores;
- Conexão: USB.

L) MOUSE USB PARA COMPUTADOR

- Com sensor óptico;
- Conexão USB;
- Resolução: 1000dpi;
- Quantidade de botões: 3;
- Função Scroll

M) SWITCH L3 PoE+

- Switch Gerenciável de camada 3 (Layer 3).
- Deve suportar os padrões IEEE802.3af (PoE) e IEEE802.3at (PoE+).
- Mínimo de 24 portas 10/100/1000 BASE-T com autonegociação de velocidade e Power Over Ethernet (PoE).
 - Deverá possuir no mínimo a potência PoE de 370W. Deverá possuir até 30W por porta no PoE.
 - Deverá possuir 4 portas SFP+ (10 Gbps).
 - Deverá possuir LED's indicativos do estado de funcionamento do equipamento.
 - Deverá possibilitar a obtenção de estatísticas de tráfego e falhas das portas para todas as portas. Deverá possuir LED's indicativos do estado de funcionamento do equipamento.
 - Deverá implementar ajuste de clock utilizando NTP (Network Time Protocol).
 - Deverá permitir a atualização de versões de código utilizando os protocolos Secure File Transfer Protocol (SFTP), Trivial File Transfer Protocol (TFTP) ou através da interface web.
 - Deverá estar equipado com recursos que implementem funcionalidades de gerenciamento relativas ao padrão de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol), com suporte ao SNMP v3.
 - Deverá implementar mecanismos de monitoramento e análise local e remota de tráfego em portas de switches pertencentes a uma mesma VLAN, através de configuração de espelhamento de portas.
 - Deverá suportar o Link Layer Discovery Protocol (LLDP).
 - Deverá estar equipado com 1 (uma) porta de comunicação out-of-band para gerenciamento de configuração, podendo essa ser uma porta serial, ou isolar uma porta de comunicação do switch através de uma VLAN, tornando a porta totalmente isolada do ambiente de acesso.



- Deve possuir as seguintes Características: Static Routing; DHCP Relay DHCP Server IGMP Snooping 802.3ad LACP; Spanning Tree STP/RSTP/MSTP BPDU Filtering/Guard Root Guard Loopback detection; MAC static, dynamic, Link aggregation and vlan. IP ACL GVRP; ARP Inspection Port Security;
- Deverá estar equipado com recursos que permitam o gerenciamento através de Command Line Interface (CLI).
- Deverá estar equipado com o gerenciamento através de web browser com suporte a SSL (Secure Socket Layer) versão 3 ou SSH (Secure Shell) versão 2 (RFC 4252).
- Deverá possuir estrutura adequada para acondicionamento em armário de fiação (rack) de 19 polegadas, ocupando uma unidade (1U), sendo incluso o fornecimento dessas peças para prender no rack, conhecidas como “orelhas” por exemplo, ou trilhos, mantendo 1U.
- Deverá possuir memória DRAM (ou SDRAM) de, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) megabytes. Deverá possuir memória flash de, no mínimo 256, com dual boot.
- Deverá implementar ACLs baseadas em Portas (Ethernet) Físicas do switch;
- Deverá implementar autenticação de login/senha ou certificado para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades:

 - atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário; reautenticação forçada de porta;
 - reautenticação periódica.
 - Devem possuir capacidade de limitação de endereços MAC por porta, acessíveis em uma dada interface de LAN do switch.
 - Deverá suportar a visualização de endereços MAC aprendidos pelo switch.
 - Deverá possibilitar a obtenção de estatísticas de tráfego e falhas das portas para todas as portas.
 - Empilhamento de no mínimo switches. Virtual Switching Technology
 - Deverá suportar VLAN baseado em Tag 802.1Q, VLAN UNTAG e VLAN Híbrida.
 - Deverá suportar Gerenciamento Multicast Fast Leave, Multicast VLAN e Controle Multicast
 - Deverá suportar QoS baseado em portas, 802.1p, Algoritmos de fila: SP, RR, WDRR e Controle de banda por porta.
 - Deverá suportar Segurança das portas, Isolamento das portas, Filtro de endereço MAC, RBAC, Radius, detecção Anti-attack , ARP Poison e TACACS+.
 - Deverá suportar OSPF OSPFv3, IP-SLA Based On ICMP, VRRP e Roteamento IPv4/IPv6 estático e dinâmico com suporte a políticas, policy-based routing (PBR).
 - Deverá suportar Habilitar/Desabilitar Porta PoE e Prioridade de Porta PoE. Alimentação de entrada entre 100~240V.
 - Temperatura de operação entre 0º e 40°C ou melhor. Trabalhar com humidade relativa do ar de até 90% ou melhor.

N) NOBREAK

- Potência nominal de 3200 [VA]
- Fator de potência 0,70
- Tecnologia interativo convencional que atende a norma NBR 15014
- Faixa de operação de entrada de 80 volts até 142 volts (170V até 255v)²
- Rendimento deverá ser maior que 95% com Rede maior 87% com inversor
- Regulação de Saída do inversor +/-2% com carga linear
- Tempo de acionamento do inversor 0,7 ms
- Tempo de carga da bateria interna até 80% em 8 horas
- Forma de onda do inversor deverá ser senoidal modificada
- Frequência de saída do inversor 60 Hz
- Regulação On-line +/- 6%
- Proteção eletrônica contra sobrecarga
- Proteção contra surto de tensão varistor – 65j
- Números de tomadas 10 T



- Deverá possuir modulo de bateria externo com 01 bateria de 12v/40 A

2.3. GERADOR DE NEBLINA E SISTEMAS DE DEFESAS ATIVAS

- O equipamento deve ser composto por Gerador de Neblina e acessórios (recipiente com fluido, bateria interna, suporte/insumos para fixação em teto ou parede). O Gerador de Neblina (GN) é um equipamento eletroeletrônico, destinado a restringir a visibilidade de ambientes, através da liberação de uma névoa espessa, atóxica, inodora e que não gera resíduos após a sua dispersão. Pode ser instalado nas posições vertical ou horizontal. É utilizado para inibir intrusões e ataques em ambientes, através de diminuição de visibilidade, onde os equipamentos estiverem instalados;
- O equipamento deverá restringir a visibilidade à no máximo 20 cm em todas as direções num intervalo de tempo de no máximo 30 segundos preenchendo por completo um ambiente de no mínimo 100 m³, sendo aceitável variação nestas condições de 5% para mais ou para menos;
- O equipamento deve possuir capacidade de conexão direta com sensores necessários para lógica de sua ativação sendo no Hall 01 sensor de presença, 01 sensor sísmico, 01 sensor de porta, 01 sensor quebra vidro e na tesouraria capacidade de conexão direta com 01 sensor sísmico, 01 sensor de porta e 01 sensor de presença. O gerador mesmo sem rede e energia deve possuir capacidade de pronta resposta em caso de ataques conforme programação a ser definida junto a segurança BASA. As condições de defesa devem permitir configurações por disparo simples de um único sensor e também por combinação de múltiplos sensores simultaneamente.
- A persistência da neblina em ambiente sem ventilação forçada deverá ser de, no mínimo, 20 minutos, nas mesmas condições de visibilidade do item acima;
- Deverá ser capaz de gerar neblina com disparos programáveis em intervalo de até 1 minuto;
 - Deverá ser capaz de efetuar no mínimo 20 disparos de 30 segundos por carga de líquido, conforme itens acima;
 - Tempo de pré-aquecimento inferior a 20 minutos;
 - O sistema deve oferecer opções de condições de disparos 100% automáticos e disparos semiautomáticos solicitando confirmação da Central de Monitoramento e acionamentos manuais via Central de Monitoramento;
 - O gerador de neblina deverá ser capaz de funcionar por um tempo não inferior a 120 minutos durante a falta de energia elétrica, independente se o equipamento estiver instalado em ponto proveniente de no-break/estabilizador ou ponto proveniente da ligação direta da concessionária de energia elétrica;
 - A neblina gerada pelo equipamento deverá ser seca e atóxica, não podendo, após sua dissipação, deixar resíduos, umidade, ou quaisquer tipos de elementos sólidos ou líquidos nas superfícies em que ela entrou em contato;
 - O Gerador de Neblina deverá ser capaz de apresentar tempos de disparo programáveis de 1 a 60 segundos, de forma a configurar os intervalos de acionamento e adequar a quantidade de neblina gerada ao volume do ambiente protegido. Concomitantemente, deverá possuir opção de teste de disparo com configuração do tempo entre 1(um) e 3 (três) segundos para realização de testes com neblina;
 - O Gerador de Neblina deverá pesar no máximo 25 Kg, com carga total de fluido e bateria;
 - Em caso de abertura e violação do Gerador de neblina deverá ser gerado sinal de alarme (tamper) para que possa ser identificado pelo serviço de monitoramento.
 - O Gerador de Neblina deverá possuir sistema de medição precisa de supervisão do nível do fluido, informando o nível vazio, baixo, médio e completo para o módulo de supervisão local e remoto, ativando o relé de sinalização de fluido baixo;



- No recipiente do fluido deverá existir identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e permitir a imposição da data de instalação do gerador de neblina no ambiente. Além, disso, a data de validade não poderá ser inferior a dois anos da data de instalação do equipamento. O acesso ao fluido deve ser, preferencialmente, por abertura independente com controle de violação permitindo rápida troca em especial quando equipamento estiver em locais de difícil acesso;
- O Gerador de Neblina deverá funcionar perfeitamente em ambientes com temperaturas no mínimo entre 5°C e +50°C.;
- O Gerador de Neblina deve dispor de módulo de comunicação com a rede IP afim de permitir tanto seu monitoramento, como seu acionamento remoto pela Central de Operações de Segurança;
- O Gerador de Neblina deverá ter um sistema de autodiagnóstico, capaz de informar por meio de alarmes técnicos locais e para o painel de alarme, se há algum tipo de problema que impossibilite seu disparo, como falhas em bateria, temperatura, nível de fluido, falta de alimentação AC etc.;
- O Gerador de Neblina deverá possuir bloco de conexões para ligação dos cabos de supervisão, sinalização, acionamento e diagnóstico com compatibilidade de integração com painéis de alarme e intrusão de mercado e, no mínimo, as seguintes possibilidades:
 - Conexão serial, USB ou similar com painel de supervisão local;
 - Deverá ser capaz de sinalizar reposição de fluido;
 - Deverá ser capaz de sinalizar falha do equipamento;
 - Deverá ser capaz de sinalizar Ativação do Gerador de Neblina;
 - Deverá ser capaz de sinalizar abertura do Gerador de Neblina (tamper);
 - Deverá ter Entrada para Inibir o Gerador de Neblina;
 - Deverá ter 18 Entrada de alarme;
 - Deverá ter 6 Saídas de rele;
 - Deverá possuir capacidade permitindo parametrizar regras de negócio para ativação do gerador de neblina por conexão direta com sensores do tipo, sísmico, presença, quebra vidro, magnético e outros;
- Os sensores contemplados na LPU item **2.3 Sistema de Gerador de Neblina e defesas Ativas** devem seguir respectivas especificações técnicas descritas no item **2.1 ALARME**
- Para condição de disparos 100% (cem por centos) automáticos, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes combinações:
 - Detecção no Sensor de Presença combinado com detecção no Sensor Quebra Vidro aciona a Liberação de Névoa.
 - Detecção no Sensor de Presença combinado com detecção no Sensor Sísmico aciona a Liberação de Névoa.
 - Detecção no Sensor de Presença combinado com detecção no Sensor Sísmico e combinado com detecção no Sensor Quebra Vidro aciona a Liberação de Névoa.
- A solução deverá permitir ativação e/ou desativação local e remota do gerador de neblina e a ação deve ser registrada nos logs do servidor.
- Deverá possuir entrada para integração com Central de Incêndio;
- O Gerador deverá armazenar log de auditoria dos registros de falha, sinalizações, comando e funcionamento do gerador, tais como: sinais de falha, funcionamento, sinalizações com data e hora de cada evento, e prover estas informações para o módulo ou aplicativo de supervisão/diagnóstico local e remotamente quando utilizado acesso via comunicação IP;
- O gerador de neblina deverá ser capaz de operar de forma automática com tensões de entrada de 110/127V AC – 60hz e 220/240V AC - 60hz e corrente máxima de 10 ampères, de acordo com a tensão adotada na unidade do local de instalação. Não sendo permitida a utilização de transformadores externos ao gerador de neblina;
- O gerador de neblina deve possuir meios de detecção de tentativa de obstrução de saída de fluido, com sinalização de alarme para o painel de monitoramento;


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- O Gerador de Neblina deverá possuir mecanismo simples para substituição do recipiente do fluido e das baterias, de modo que não seja necessária a retirada, desinstalação ou a desmontagem completa do equipamento, provendo através de tampas o acesso aos itens consumíveis;
- O fluído do Gerador de Neblina deverá ser armazenado em reservatório rígido.
- O recipiente do fluido deverá possuir: nome e marca do fluido, volume total de fluido, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade e permitir a impostação da data de instalação pelo técnico instalador;
- A data de validade do fluido não poderá ser inferior a dois anos da data de entrega do kit reposição de fluido;
- Deverão ser fornecidas informações sobre condições de armazenagem segura e eventuais incompatibilidades de armazenamento e orientações sobre o método correto para manuseio seguro do fluido;
- Deverá ser fornecido os acessórios de conexões, alimentação e fixação para o perfeito funcionamento do sistema;
- O gerador de neblina deverá ser construído de forma a permitir sua instalação tanto de modo vertical quanto horizontal, a fim de poder ser fixado no piso, paredes, tetos ou embutido em forros - de acordo com a necessidade requerida pelo ambiente sem que para tanto sejam necessários opcionais não inclusos no fornecimento original do equipamento;
- Quando fixados diretamente na parede ou teto, os elementos de fixação não deverão ser acessíveis externamente e em caso de violação deverá ser gerado sinal de alarme que possa ser identificado pela monitoração;
- Para evitar risco de incêndio, o gerador de neblina deverá ser dotado de meios capazes de desarmar automaticamente seus elementos geradores de calor, de forma independente de seus circuitos eletroeletrônicos (“disjuntor térmico”).
- Protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC).

2.4. PAINEL DE CONTROLE LÓGICO PROGRAMÁVEL PARA PROTEÇÕES EXTERNAS DAS AGÊNCIAS COM SPRAY NEUTRALIZADOR, SIRENE CONVENCIONAL, SIRENE DE ALTA POTÊNCIA, HOLOFOTES E CERCA ELÉTRICA .

- Gabinete metálico tipo caixa, para área externa com no máximo as medidas 40cm de altura, 36cm de largura e 15cm de profundidade.
- Placa de automação com controle Lógico Programável, projetada para aplicação industrial, conexão ethernet nativa com protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC).
- Deverá disponibilizar, no mínimo 18 entradas do tipo supervisionada
- Deverá disponibilizar, no mínimo 06 saídas do tipo isoladas, que controlem através de relés, para acionamento de dispositivos externos.
- Deverá permitir configurar as entradas e saídas de modo personalizado em interface gráfica.
- Deverá possuir sistema para supervisionamento remoto ou ser integrado a ferramenta contratada pelo **CONTRATANTE**.
- Deverá ser capaz de operar de forma automática com tensões de entrada de 110/127V e 220/240V.
- Deverá ser capaz de realizar as operações em modo stand-alone, em caso de falhas de rede de dados.
- Deve disponibilizar armazenamento de logs, em caso de falhar da rede de dados TCP/IP, de modo que seja transmitido para software de integração na restauração de comunicação.



- Deverá permitir controle de acionamentos automatizado das entradas e saídas permitindo controles de Sirenes convencionais, Sirenes de Alta Potência, holofotes, cercas perimetrais, sprays tipo neutralizador e outros equipamentos comandados por saídas digitais. Os acionamentos serão realizados pela central de monitoramento de forma manual e/ou configurados para pronta resposta automática, com base de recebimento de sensores externos de movimento, detecções de movimentos de câmeras, monitoramento de cercas e em especial por combinação com analíticos de inteligência integrado ao sistema atuando de forma integrada com software de monitoramento.
- As áreas a serem protegidas incluem estacionamentos, fachada, fundos, laterais e calçadas adjuntas a agência onde os analíticos devem ser capazes de detectar qualquer tipo de comportamento anormal por autoaprendizagem do gerador de analíticos previsto neste edital, com base em invasões de linhas de cruzamento, aglomerações de 02 (duas) ou mais pessoas de forma a mesmo durante o dia poder detectar abordagens de assalto a transeuntes e veículos, assim como outras possibilidades de programações por cruzamento de linhas, vadiagens e outras condições futuras com uso dos analíticos previstos.
- Holofotes tipo led 150-200W área externa IP67 Prova d'água, Branco Frio 6000k, carcaça em alumínio preto.
- Sirene Convencional. A sirene deverá ser do tipo piezoeletrica, operando em tensão de 12V, 120dB com condições de operação e funcionamento inclusive durante a falta de energia elétrica.
- A sirene deverá ser compatível com o painel de comando e diagnóstico fornecido e poderá, através do painel citado, ser acionada remotamente, bem como ser programada para funcionamento de 1 (um) até 20 (vinte) minutos, quando da ocorrência de corte de energia.

Sirene de Alta Potência

- Sirene eletromecânica unidirecional montada em alumínio, pintado em epóxipreto.
- Possuir flange, hélice, tampa frontal e base de fixação em chapa

Alimentação	Consumo	Pressão Sonora	Frequência	Fusível/Disjuntor	Peso
127VAC – 15% -50/60Hz	2,4 A	123,0dB@1m	1300 Hz	5A	
220VAC – 15% -50/60Hz	1,2 A	114,0dB@1m	1800 Hz		1,8Kg

Cerca Elétrica

- Tipo monitorada com capacidade de interligação com painel de controle lógico programável, com bateria, módulo de tensão incorporado, intervalo de pulsos de 1 segundo saída para aviso de central armada e desarmada, proteção IPX4, carregador de bateria interno, ajustável entre 8.000 e 12.000 volts

Spray Neutralizador

- Este equipamento complementa segurança adicional para solução de restrição de visibilidade em áreas protegidas, assim como poderá ser utilizado isoladamente, de acordo com escolhas da Contratante e severidade do ataque.
- Deve ser atóxico e capaz de causar desconforto respiratório, como tosse, irritação de olhos e mucosas tornando impraticável a permanência no local de forma prolongada.
- O agente neutralizador será fornecido em embalagem com capacidade de 90g e protegido por gabinete metálico, com bateria para funcionamento em caso de falta de energia.
- Disparo deve ser controlado de forma precisa pelo Painel de Controle Lógico Programável e pelo Software de Gerenciamento conforme opção de escolha da Contratante, sempre mandatoriamente priorizando lógicas de proteção contra disparos indevidos e seguindo programações horárias de livre escolha do **CONTRATANTE**.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- O software de supervisão deve informar a quantidade de disparos total e remanescentes após seu uso;
- A troca e instalação do mesmo deve ser segura prevendo refil de teste e sequência controlada pelo software para evitar uso equivocado de refil, ou seja, garantir que testes somente possam ser realizados com refil de água e ativação somente com refil de neutralizador efetivo de forma controlada, ainda deve ser garantida a rastreabilidade de cada neutralizador não permitindo reaproveitamento do mesmo, identificando data de validade e local de instalação;
- Neutralizador deve ter documentação que comprove ser atóxico e conformidade FISPQ, ABNT 14725:201.

IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

- Classificação de perigo do produto químico: Aerosol não inflamável [SEP] Gás dissolvido
- Perigo por aspiração – Categoria 1 [SEP] Lesões oculares graves/irritação ocular
- Categoria 2B [SEP] Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única
- Categoria 3 [SEP] Sistema de classificação utilizado: [SEP] Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 – versão corrigida 2:2010. [SEP]
- Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de produtos químicos, ONU. [SEP]

Composição	Concentração (%)	Número CAS
Tetrafluoretano	33,3	811-97-2
Alcool Etílico	24,0	64-17-5
Água	20,4	7732-18-5
D'Limoneno	20,0	5989-27-5
Óleo Resina de Páprica	0,23	68917-78-2

FISPQ em conformidade com ABNT 14725:201

- Deverá permitir total controle por programações horarias os acionamentos das entradas e saídas, sendo aceito no mínimo os seguintes formatos:
 - A) Modo Manual
 - B) Modo Semiautomático
 - C) Modo Automático

2.4 CONTROLE DE ACESSO INTEGRADO

- Todos os acionamentos deverão ser registrados e associados com os respectivos operadores permitindo a identificação inequívoca para cada evento.
- A configuração local de parâmetros de operação do equipamento deve ser feita sem a necessidade de recursos externos ou acessórios. A solução deve possuir teclado interno ou outros recursos próprios que permitam fácil configuração inicial para se comunicar com o Software gerenciador instalado na Central de Monitoramento;


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- Deve permitir que a solução seja configurada para operar com controle de custódia externa (dupla- custódia).
- Todas as ocorrências devem ser registradas na memória de eventos da controladora;
- Cada controladora biométrica estará cadastrada no sistema da Central de Monitoramento com identificação do local controlado;
- A controladora biométrica deve utilizar chave de encriptação, devendo ser configuráveis para cada controladora de acordo com o padrão de segurança do BASA;
- A controladora biométrica deve permitir que a carga de dados e informações dos usuários seja feita pelo Servidor do Sistema através da rede de comunicação de forma totalmente transparente aos usuários sem interrupção do seu funcionamento normal;
- Deve permitir a comunicação com o Servidor do Sistema mesmo que este esteja instalado em sub-rede distinta do local onde está instalada a controladora.
- Todos os eventos devem ser registrados, tais como: acessos solicitados, acessos realizados, tentativas frustradas de acesso, biometrias inválidas, horários proibidos, portas forçadas, etc;
- Realização de atualização remotamente pela rede TCP/IP, de forma que quando houver correções, implantações de novas funções, novos recursos ou melhorias;
- Permitir a comunicação via protocolo SNMP por meio de aplicativo do **CONTRATANTE** para verificação do status de funcionamento;

2.4 TECLADO OU DISPLAY COM SENHA E LEITOR POR RECONHECIMENTO FACIAL INTEGRADO

- Display LCD touch com função de teclado com *backlight*;
- 06 inputs configuráveis;
- Interface de comunicação Ethernet (10/100Mbps);
- Aviso sonoro (buzzer);
- Capacidade mínima de usuários: 1.000;
- Tempo máximo para leitura facial: 3 segundos;
- Tempo máximo para verificação facial: 2 segundos;
- Templates protegidos por criptografia;
- Taxa de Falsa Rejeição (FRR) e Aceitação (FAR) menores que 0,01%;
- Operação: 0°C a 50°C;
- Controle de Eletroímã até 2 portas;
- Entrada para Botão de Saída;
- Entrada para Botão de Emergência;
- Operação em Dupla Custódia, abertura conjunta assistida sendo uma pessoa no local e a sala de monitoramento validando on-line e off-line em caso de perda de rede por senha criptografada exclusiva e restrita ao local, dia e hora com margem de 1 minuto, garantindo dados da confirmação de autorização local registrada e validada;
- Operação por duas liberações locais ao mesmo tempo, opção de abertura em dupla custódia local por 02 (dois) autorizados para a operação de abertura;
- Capacidade de abertura simples por um usuário;
- Abertura por senha e reconhecimento facial;
- Logs completos de todas atividades;
- Bloqueio por férias ou desativação de permissão;
- Cadastro de senha pelo usuário;
- Pré cadastro pela central de monitoramento com registro prévio de senha conforme matrícula e facial por foto sendo a senha e foto atualizados localmente pelo usuário ao efetuar primeiro cadastramento.
- Reconhecimento de tentativas de burla por fotos ou vídeos;
- Sistema de troca de senha assistido pela Central por exclusão da anterior voltando a etapa de cadastro, porém registrando a ocorrência;
- Programação de horários e dias de acesso;


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- Programação de feriados;
- Opções de abertura em contingência local segura;
- Proteção contra quedas de energia permitindo aberturas por capacidade de se manter ativa em sistema duplo de back-up de energia de emergência, ou seja sendo o primeiro estágio de forma automática para ciclos de falta de energia de até 6 horas e em caso de falta de energia superior a 6 horas ter mecanismo local de acionamento de um segundo sistema de back up com igual capacidade de 6 horas adicionais, também serão aceitas soluções com um único sistema de back-up por falta de energia desde que o mesmo possua capacidade mínima de 18 horas ininterruptas.
- Proteção em caso de falta continua de energia manter travado eletroímã com solenóide de atraque.
- Em caso de furto do controlador de acesso e vandalismos o sistema deve manter porta fechada;
- Fechadura Solenoide do Tipo Fail Secure para Porta de Vidro;
- Estas fechaduras deverão funcionar alimentadas em 12 VCC, sendo que quando desenergizadas mantém as portas travadas, destravando-se somente quando energizadas;
- Dever possuir sistema de detecção de vandalismo "Tamper, de tampa e de parede, detectando tanto a abertura do mesmo quanto seu afastamento da parede;
- Deve ser do tipo solenóide próprio para instalação em portas de vidro com ou sem batente, devendo conseguir aliar características de fácil instalação, design moderno e construção robusta;
- Controle para até 04 portas, com possibilidade de intertravamento.
 - Relatório de data/hora do acesso;
 - Alerta PAMT (porta aberta muito tempo);
 - Delay de entrada/saída;
 - Auto-arme (particionamento);
 - Liberação remota de acesso;
 - Contingência (portas destravadas);
 - Opção de controle de aberturas intertravadas;
 - O acesso será concedido remotamente com a abertura e fechamento das portas nas Unidades do **CONTRATANTE** onde a solução estiver instalada;
- Todos os acionamentos deverão ser registrados e associados com os respectivos operadores permitindo a identificação inequívoca para cada evento;
- Deve verificar a autenticidade dos usuários pelo reconhecimento facial independentemente da quantidade de arquivos existentes em sua memória local;
- Deve permitir que os usuários se identifiquem em modo normal ou sob coação;
- Em ambos os casos o equipamento deve apresentar comportamento idêntico não emitindo sinais que possam alertar os presentes para o modo de identificação que o usuário utiliza naquele momento. Caso a identificação tenha sido realizada sob coação a controladora deve enviar uma mensagem ao Software gerenciador do sistema alertando para o fato;
- A configuração local de parâmetros de operação do equipamento deve ser feita sem necessidade de recursos externos ou acessórios. A solução deve possuir display touch que permita fácil configuração inicial para se comunicar com o Software gerenciador instalado na Central de Monitoramento;
- Deve permitir que a solução seja configurada para operar com controle de custódia externa (dupla- custódia);
- Todas as ocorrências devem ser registradas na memória de eventos da controladora;
- Quando a operação estiver ativada a controladora de biometria facial deve estar em modo online e a autorização de acesso deve obedecer a seguinte sequência:


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- 1º. O usuário digita seu código de identificação numérica no teclado;
- 2º O equipamento solicita ao usuário que apresente sua identificação de Biometria facial;
- 3º. O equipamento captura a imagem digital do usuário e a compara com a imagem digital cadastrada;
- 4º. Caso o usuário seja reconhecido e possa acessar o local a controladora biométrica envia uma mensagem ao operador e a solicitação é avaliada por ele, caso contrário a solicitação é negada;
- 5º Se o operador do sistema autorizar a entrada a controladora deve liberar a fechadura a qual ela controla, caso contrário a solicitação é negada; Todas as ocorrências devem ser registradas na memória de eventos da controladora;
 - A controladora deve permitir que o tempo máximo de ingresso de dados seja configurado;
 - Os Cadastros dos usuários devem possuir no mínimo os seguintes campos: nome completo, nome da mãe, CPF, Carteira Identidade/Carteira Nacional de Vigilante – CNV, data de nascimento, celular e foto;
 - Deve disponibilizar campos de dados extras personalizáveis, com conteúdo e nome a critério do BASA;
 - A controladora deve permitir a programação horária de acionamento (janela de abertura e de fechamento), liberando a validação do usuário unicamente durante os horários permitidos;
 - Será informada no visor da controladora a informação de tentativa de abertura ou de fechamento fora do horário programado;
 - Fora da janela só será alertada a Central de Monitoramento em caso de senha de coação, não exibindo a mensagem anterior.
 - A controladora deve identificar o acionamento para fechamento da agência mediante um caractere ou código especial inserido após a verificação do usuário;
 - Cada controladora de reconhecimento facial estará cadastrada no sistema da Central de Monitoramento com identificação do local controlado;
 - A controladora de reconhecimento facial deve utilizar chave de encriptação, devendo ser configuráveis para cada controladora de acordo com o padrão de segurança do BASA;
 - A controladora de reconhecimento facial deve permitir que a carga de dados e informações dos usuários seja feita pelo Servidor do Sistema através da rede de comunicação de forma totalmente transparente aos usuários sem interrupção do seu funcionamento normal;
 - Deve permitir a comunicação com o Servidor do Sistema mesmo que este esteja instalado em sub-rede distinta do local onde está instalada a controladora;
 - Deverá funcionar através de verificação de firewall, sem perda de comunicação, por meio de porta disponibilizada pela área de tecnologia do **CONTRATANTE**;
 - Deve permitir que a captura da face digital de um usuário seja feita no próprio equipamento sob comando remoto do Sistema Central de Monitoramento dispensando a necessidade de equipamentos adicionais para o cadastramento de usuários ou ainda que estes se desloquem de seu local de trabalho;
 - A memória do equipamento deve manter todos os registros de ocorrências até que a coleta e armazenamento no Servidor de banco de dados do sistema;
 - A controladora de reconhecimento facial deve ter capacidade de armazenar localmente pelo menos 1.000 (mil) registros de ocorrências;
 - Monitorar o estado de uma porta controlada (aberta/fechada), bem como detectar as aberturas autorizadas, forçadas ou situações de porta por tempo excessivo (time-out de porta aberta).
 - Todas as ocorrências de aberturas e fechamento de porta devem ser registradas;



- Todos os eventos devem ser registrados, tais como: acessos solicitados, acessos realizados, tentativas frustradas de acesso, biometrias inválidas, horários proibidos, portas fechadas, etc;
- Realização de atualização remotamente pela rede TCP/IP, de forma que quando houver correções, implantações de novas funções, novos recursos ou melhorias a atualização seja possível remotamente;
- O visor de cristal líquido deve possuir no mínimo 2 (duas) linhas de 16 (dezesseis) caracteres cada com retro-iluminação (backlight);
- Permitir comunicação via protocolo SNMP por meio de aplicativo do BASA para verificação do status de funcionamento;
- Deverá possibilitar a instalação nas posições horizontal ou vertical e garantir que o mecanismo de travamento e fios fiquem posicionados no lado interno da unidade;
- Protocolo 802.1X (padrão IEEE para controle de acesso à rede baseado em porta PNAC).

2.5 VIDEO WALL E SALA DE MONITORAMENTO

- Deve ser fornecimento um vídeo wall, que contenha 4 monitores profissionais de 55", borda ultrafina, no formato 2x2, com monitores individuais, que pode apresentar um conteúdo com alto nível de detalhes gráficos, ou uma imagem única em todas as telas, semelhante a aplicação de projetos de comunicação visual digital.
- A solução de vídeo wall deve permitir ser instalada em parede de alvenaria ou dry-wall reforçado, teto ou viga, ou mesmo em um sistema autoportante, com suportes de fixação.
- Tela IPS (ângulo de visão 178/178),
- Resolução 1920x1080.
- Brilho máx 500 nits.
- Conexões: 2xHDMI/1xDP/1xDVI.
- Largura de Borda: 2,25 mm (U/L), 1,25 mm (R/B).
- Dimensão: 1.213,5 x 684,3 x 73,1 mm.
- Suportes de fixação em parede de alvenaria ou dry-wall reforçado e cabeamento.
- A configuração de montagem, será em conjunto de 4 telas na montagem de 2 colunas por 2 linhas, gabaritados com ajuste fino para o perfeito alinhamento entre os módulos.
- Deve estar incluso todos os cabos, os cabos de vídeo HDMI deve ser blindados.
- Fechamentos laterais e inferior (molduras), na cor preto fosco.
- Instalação, alinhamento dos monitores, configuração;

2.5.1 Gerenciador Gráfico Vídeo Wall

- Processador compatível com a solução proposta de vídeo wall,
- Memória RAM instalada 16GB RAM,
- Memória não volátil de 480GB tipo SSD em raid1,
- Sistema Operacional Windows 11 Pro,
- 4 saídas de vídeo digitais independentes.

2.5.2 Ferramenta de colaboração

- Gerenciar Identidade, acesso e usuário, com suporte para mais 200 funcionários
- A ferramenta de colaboração deve utilizar e-mail empresarial (nome@suaempresa.com.br), não será aceito ferramentas de nível doméstico.
- Versões web e móvel dos aplicativos, bem como plataforma de e-mail.
- A ferramenta deve disponibilizar em nuvem, 1 TB de armazenamento por funcionário e que possua recursos de compartilhamento com o BASA e colaboradores.
- Deve possuir filtragem automática e bloqueio de malware e spam
- Suporte por telefone ou pela web, com suporte 24x7x365, com SLA máximo de 4 horas.
- Licenças para os 5 anos de contrato.
- Deve possuir recursos de reunião online, com áudio e vídeo, para no mínimo 20 colaboradores ao mesmo tempo, sem um limite de tempo preestabelecido.



2.5.3 Mobiliário da sala de monitoramento a cargo da Contratada

- A Sala de Monitoramento, deverá abrigar, confortavelmente, os operadores que ali estão de plantão no videomonitoramento, bem como os equipamentos destinados a esse fim. O Layout da sala de operações deverá possuir toda a infraestrutura no mínimo duas estações de monitoramento e 1 estação para o Supervisor, incluindo todos os equipamentos necessários para atividades dos colaboradores da Contratada que estarão locados nesta sala, cabendo a Contratante somente ceder o espaço necessário para as instalações da sala de monitoramento.
- O supervisor deve estar alocado em mesa separada dos operadores.
- O painel de visualização de imagens, tipo vídeo wall, ficará em frente as estações de operação.
- As estações de operação mesas individuais ou móvel planejado para dois operadores considerando 2 monitores de 21 polegadas para cada operador, 2 estações de computador e demais mobiliários que sejam demandados pela contratada para executar suas atividades devem ser de madeira, de boa qualidade em cor preta, deverão estar adequados para melhor visualização dos monitores dos colaboradores, bem como o vídeo wall.
- As cadeiras, disponibilizadas para os operadores e supervisores, deverão ser do tipo Gamer e na cor preta.
- Projeto da sala de monitoramento com descrição de mobiliário deverá ser apresentado junto com cronograma de instalações para que seja aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deve zelar por manter durante toda permanência do contrato o mobiliário, equipamentos e todos os itens pertinentes da sala de monitoramento em perfeito estado e deverá atender qualquer demanda da Contratante apontando inconformidades com projeto aprovado e ou necessidades adicionais que surjam no decorrer do contrato.

2.5.4 MONITOR DE 21,5 POLEGADAS

- Tamanho da tela mínima (Polegadas): 21"
- Contraste mínimo: 30.000:1 DFC
- Tempo de Resposta: 5ms
- Brilho: 300 cd/m²
- Resolução: 1920 x 1080 @ 60Hz
- Conector de entrada: RGB IN (PC) / HDMI IN
- Sinal de Vídeo: Analógico / Digital
- Conexões: RGB IN (PC) / HDMI IN / Componente IN

2.6 SOFTWARE DE MONITORAMENTO

A) ARQUITETURA DO SOFTWARE

- O Software de Monitoramento e Controle deve integrar em ferramenta única para os operadores permitindo total monitoramento, controle, programações de horários, cadastros, registros de observações, relatórios, e todas funções previstas para os itens 2.1 Alarme, 2.2 CFTV, 2.3 Geradores de Neblina e Sistemas de Defesas Ativas, 2.4 Controles de Acesso, 2.5 Controles de Portas de Aço de enrolar, 2.6 Sistema de Vídeo Wall, assim como integração e controle do sistema de cofres existente, provendo todas as funcionalidades descritas ao longo deste item em uma solução única, composta por uma única interface de utilização completando todas funções com sistema gerador de analíticos também integrado como ferramenta única;
- A solução deverá ser composta por funcionalidades que possibilitem a verificação do estado de segurança de todas unidades monitoradas remotamente, deve prover capacidade de acionamento remoto de todos dispositivos integrados com vistas à mitigação de ocorrências/ações criminosas, assim como garantindo suportes aos clientes e funcionários para aberturas assistidas, recebimentos de acionamentos de botão de pânico e funções de controles geradas pelos analíticos disponíveis como por exemplo, detecções de cruzamento de linhas, permanências em locais monitorados, objetos deixados ou removidos, anomalias de qualquer tipo, contagem de pessoas, identificação de mais de uma pessoa parada em local monitorado com riscos de ser um ato anormal, etc.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- Possuir capacidade de receber modificações e melhorias para adaptar-se as necessidades identificadas pelo **CONTRATANTE**, o que inclui demandas futuras para se integrar com outros equipamentos que se façam necessários/desejados pela área de segurança **CONTRATANTE**.
- Possibilitar o desenvolvimento dos serviços de monitoramento de eventos envolvendo os ambientes monitorados como origem ou destino, além da gestão de ações e respostas no tratamento de diversas situações identificadas nestes ambientes e muniциando a ativação dos dispositivos de monitoramento.
- Funcionar em ambas as Centrais de Monitoramento do **CONTRATANTE** (local e remota como back up) como uma única solução, de modo que, quando necessário, uma Central de Monitoramento possa realizar a gestão remota ao mesmo tempo.
- As integrações deverão prover todas as interligações físicas e lógicas necessárias para conexão e comunicação entre a solução e os sistemas, equipamentos ou dispositivos de monitoramento ativos.
- Possuir e disponibilizar biblioteca de APIs, SDK, DLL para fornecer aos desenvolvedores os recursos que esses necessitam para integrar sensores de terceiros, sistemas e dispositivos.
- Possuir uma arquitetura que permita integrações de forma a não afetar a funcionalidade principal do produto/sensor e sua estabilidade.
- Todas as interfaces do sistema são 100% web, acessíveis através dos navegadores Google Chrome 115 (ou superior) ou Mozilla Firefox 110 (ou superior);
- O software deve realizar funções/rotinas relacionadas ao monitoramento e tratamento de eventos, configuração, atuação nos equipamentos, emissão de relatórios de texto e gráficos sem a instalação de programas cliente na estação de trabalho.
- Trabalhar com Centrais IP simultaneamente conectadas ao servidor de comunicação.
- O sistema deve ser baseado na arquitetura “cliente/servidor” permitindo que o servidor realize as tarefas de comunicação, gerenciamento, operação e monitoramento simultaneamente, além de diversas outras tarefas (geração de relatórios, configuração, etc.);
- A execução de uma tarefa não deve interferir na execução de outra, sem limite de clientes conectados (de acordo com a capacidade do servidor).
- Suportar o monitoramento de imagens via servidor de imagens (VMS) ou via conexão direta com os NVRS e as câmeras.
- Poder trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software nos processadores disponíveis a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- Deve ser instalado em Sistemas Operacionais de 64 bits, Windows Server 2019 ou superior, Linux em versões Enterprise (com subscrição ativa de suporte).
- Permitir rodar o sistema em Banco de Dados SQL Server 2016 ou superior, bem como PostgreSQL 12 ou superior.
- Permitir que a operação possa ser executada em um Cluster de Banco de Dados.
- Permitir instalação e operação com balanceamento de carga e failover.
- Trabalhar com sistema de licenciamento por Centrais de Alarme IP cadastradas, permitindo a expansão livremente do sistema com licenças adicionais.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- Permitir a separação das centrais de alarme em regiões, para serem monitoradas por diferentes grupos de usuários, se assim necessário.
- Suportar a gestão de “inúmeras” centrais por servidor, sendo que o limite máximo de centrais deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O software não possui limitação do número de centrais por servidor.
 - a. O software cliente de monitoramento e controle será acessado via web pelas estações de monitoramento da Central de Monitoramento e deverá comandar todos os componentes deste edital, assim como ser capaz de assumir todas demais UCM constituindo uma central única para gerenciar todos os equipamentos instalados em caso de contingência.
- O software cliente deverá se conectar ao servidor de aplicação para efetuar a monitoramento e o gerenciamento de todos os ativos deste contrato.
- O software cliente deve ser de uso livre, não exigindo uso de licença e deverá ser instalado em quantos computadores forem indicados pelo **CONTRATANTE**.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR IMAGENS E SINAIS DE ALARME

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS DA SOLUÇÃO INTEGRADORA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Fornecimento de solução integradora dos equipamentos de segurança com a gestão, acionamento e tratamento de informações de segurança e realização da integração nas Unidades **CONTRATANTE**, incluindo a cessão de direito de uso dos softwares, hardwares (quando instalado em modo on premises para o funcionamento da solução) e soluções de middleware (integradores), em caso de uso de infraestrutura de nuvem pública.
- O objeto de contratação deve contemplar ainda a disponibilização segregada dos ambientes tecnológicos de produção e de homologação (on premises ou nuvem), serviços de parametrização e configuração inicial da ferramenta, incluindo as integrações com os equipamentos a serem fornecidos.
- A solução deverá ser composta por funcionalidades que possibilitem a verificação do estado de segurança on line das unidades monitoradas remotamente, e o acionamento remoto de dispositivos com vistas à mitigação de ocorrências/ações criminosas.
- A solução deve interligar eventos de alarmes com pop-up de respectiva câmera do local e em caso de haver dispositivos de defesa incluindo no mesmo pop-up as opções de defesas do ambiente em alarme.
- Possuir capacidade de receber modificações e melhorias para adaptar-se as necessidades identificadas pelo **CONTRATANTE**.
- Ser integrável com dispositivos de segurança que realizam o monitoramento e gerenciamento dos componentes no atual parque do **CONTRATANTE**, ou futuro no caso de novas integrações, respeitando a limitação das funcionalidades disponíveis na API dos fabricantes.
- Possibilitar o desenvolvimento dos serviços de monitoramento de eventos envolvendo os ambientes monitorados como origem ou destino, além da gestão de ações e respostas no tratamento de diversas situações identificadas nestes ambientes e municiando a ativação dos dispositivos de monitoramento.
- Funcionar como uma única solução incluindo recepção dos analíticos de vídeos.
- As integrações deverão prover todas as interligações físicas e lógicas necessárias para conexão e comunicação entre a solução e os sistemas, equipamentos ou dispositivos de monitoramento ativos.
- A solução deverá realizar a troca de informações com sistemas de monitoramento e gerenciamento legados.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- O objetivo primordial é reduzir a quantidade de interfaces sistêmicas adotados nas Centrais de Monitoramento, unificando a visão de múltiplos sistemas em uma única interface, possibilitando, através da solução integradora, o gerenciamento de disponibilidade dos ativos, bem como que as diversas tarefas realizadas por diferentes monitoradores passem a ser realizadas por um mesmo operador.
- A **CONTRATADA** é responsável por disponibilizar todos os softwares intermediários e respectivos acessórios, como plugins e licenças, necessários para ativação dos serviços e funcionalidades requeridos pelo **CONTRATANTE**, não podendo se eximir de quaisquer responsabilidades e ações junto aos fabricantes e fornecedores para atender as necessidades do **CONTRATANTE**.
- Fornecer interface amigável para elaborar a modelagem de processos de monitoramento e fluxos operacionais, não exigindo dos usuários conhecimento especializado de tecnologias de informação.
- Permitir através desta interface a criação de fluxos operacionais com tarefas automáticas ou manuais vinculados aos processos de monitoramento do **CONTRATANTE**.
- Permitir a customização e adaptação dos fluxos operacionais e processos de monitoramento já existentes ou que venham a ser estabelecidos.
- Possuir arquitetura projetada e construída com capacidade de integração com sistemas de segurança física a serem implantados no **CONTRATANTE** de forma a permitir receber eventos e enviar comandos dos dispositivos de detecção de intrusão, sistemas de vídeo/áudio, controladores de acesso e geradores de neblina.
- Possuir e disponibilizar biblioteca de APIs, SDK, DLL para fornecer aos desenvolvedores os recursos que esses necessitam para integrar sensores de terceiros, sistemas e dispositivos.
- Essas bibliotecas fazem parte dos sistemas e licença que serão fornecidas ao BASA, concomitantemente, com autorização expressa para fornecimentos destas para terceiros desenvolverem dispositivos e recursos para integração com as funcionalidades da solução.
- Possuir uma arquitetura que permita integrações de forma a não afetar a funcionalidade principal do produto/sensor e sua estabilidade.
- Possuir a capacidade de informar ao usuário quando jobs, scripts, rotinas e serviços estiverem apresentando erro ou falha de operação.
- Possuir uma documentação completa em língua portuguesa (português brasileiro), com cópia eletrônica, dos produtos, contemplando guias de instalação, administração do sistema e personalização.
- Atuar como um gestor para as funções de segurança e operações, unificando o comando operacional e facilitando seu controle via interface gráfica do usuário.
- Disponibilizar a informação a ser consultada em tempo real pelos intervenientes envolvidos, bem como a localização dos eventos e dispositivos relacionados à ocorrência em análise, permitindo uma melhor gestão das atividades e planejamento do trabalho.
- Possuir funcionalidade para fazer a gestão dos ativos interligados na solução e apresentar em visão gerencial, de forma que seja possível ao usuário visualizar todos os equipamentos, por Unidade, por Município, por UF, de forma que sejam apresentados os tipos de equipamentos, ambientes onde estão instalados, se estão disponíveis (online ou offline), percentual de disponibilidade, número de IP correspondente a cada um, com os respectivos filtros correspondentes.
- Realizar a gestão, gerenciamento, supervisão, operação e auditoria dos processos de tratamento de eventos originários dos canais de monitoramento do BASA, de acordo com as limitações da API do fornecedor.
- IDIOMA
- A Solução oferecida deverá fornecer todas as interfaces de acesso dos usuários finais ao sistema no idioma português do Brasil.
- Todos os relatórios disponibilizados pela Solução oferecida deverão estar no idioma português do Brasil.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- Todos os artefatos gerados pela **CONTRATADA** deverão estar no idioma português do Brasil.
- **DESEMPENHO**
- A Solução deverá estar disponível para funcionamento ininterrupto (24X7).
- A Solução deverá garantir disponibilidade de 99,99% no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h.
- Solução deverá garantir disponibilidade de 98% nos demais períodos.
- As interações com os clientes deverão possuir limite de latência de forma que seja possível, através da solução integradora, identificar uma situação, acionar um mecanismo de resposta e a execução efetiva da resposta no equipamento de segurança, em tempo máximo de 5 (cinco) segundos, contados a partir do momento da identificação do evento e o acionamento do mecanismo de resposta na solução integradora, desconsiderando as variações naturais na rede do **CONTRATANTE**.
- Garantir o acesso simultâneo da quantidade de usuários definida sem comprometimento de desempenho e/ou estabilidade, incluindo balanceamento de distribuição de eventos de forma automática com base nos operadores que estejam logados no momento dos eventos.
- **LEGAIS**
- Estar aderente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n 13.709/2018 e demais legislações vigentes.
- Em caso de soluções providas em Nuvem, devem estar aderentes à norma 05/2021/GSI/PR, que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- Estar aderente à resolução CMN nº4893/2021 nos pontos complementares à supracitada. Neste caso, os dados, meta dados e informações produzidos devem estar hospedados em território brasileiro.
- Estar aderente à legislação e normas vigentes que possuam relação com o objeto do contrato.
- **ACESSIBILIDADE**
- A Solução deverá seguir os padrões W3C no que se refere a acessibilidade e compatibilidade com os navegadores.
- A Solução deverá possuir aderência às Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG)
- **DOCUMENTAÇÃO**
- Deverá fornecer a documentação de todos os serviços disponibilizados pela Solução, bem como os respectivos contextos de uso e formas de acesso – manual operacional – no formato on-line/digital.
- Realizar a transferência de conhecimento para que multiplicadores **CONTRATANTE** possuam os conhecimentos necessários para utilização das soluções criadas ou já constantes nativamente na plataforma.
- Disponibilizar materiais que serão utilizados na transferência de conhecimento em idioma português do Brasil.
- **ARQUITETURA**
- Os componentes cliente da solução devem:
- Suportar os seguintes softwares de apoio: Microsoft Office versão 2016, Adobe Acrobat Reader DC, e respectivas versões superiores lançadas até a data de assinatura do contrato.
- A arquitetura deve evitar a duplicidade de dados, de forma que todos os eventos, comandos, registros e informações tratadas por uma Central de Monitoramento não sejam apagados ou sobrepostos pelo tratamento de eventos, comandos, registros ou informações oriundas das outras Centrais de Monitoramento.



- Em caso de uso de sistema em nuvem ou portabilidade futura do sistema para nuvem, retirando o sistema on prime, a **CONTRATADA**, deve instalar servidores de middleware, para que todos os serviços de nuvem, não tenham qualquer conexão com a rede do **CONTRATANTE**. Não será aceito nenhuma conexão externa para a rede LAN.

- **BANCO DE DADOS**

- A solução deve garantir a integridade das informações, ou seja, ter a capacidade de desfazer transações incompletas e manter a consistência das informações na base de dados, ou auditar todos os incidentes e ações relacionadas executadas, concluídas ou incompletas.

- Suportar mecanismos para permitir o expurgo de dados conforme regras a serem definidas pelo **CONTRATANTE**.

- A ferramenta deverá atender as regras descritas na lei nº 13.709 (LGPD) para expurgo dos dados.

- A critério do **CONTRATANTE** e prévio comunicado a **CONTRATADA**, as regras de expurgo e murchação poderão ser redefinidas ao longo da vigência do contrato.

- O **CONTRATANTE** poderá ter acesso irrestrito aos dados através da aplicação do serviço de monitoração.

- A **CONTRATADA** deverá, a pedido do **CONTRATANTE**, disponibilizar cópias dos dados persistidos (imagens, áudio, comandos para dispositivos, informações sobre procedimentos tomados quanto às ocorrências diversas) mediante acordo e agenda acordada entre as partes.

- A solução deve implementar o acesso simultâneo e concorrente de múltiplos usuários ao sistema, para pesquisa e edição, preservando a integridade dos dados.

- Dispor de um banco de dados escalável para suportar muitos usuários simultâneos e taxas de transações de medio e grande porte.

- Permitir o armazenamento e a consulta dos dados administrativos, operacionais e históricos em um banco de dados.

- Os servidores da camada de banco de dados deverão ser segregados dos demais servidores da solução.

- **REDE**

- Possuir compatibilidade com os protocolos IP (Internet Protocol) versão 4 e versão 6.

- Possuir compatibilidade com os serviços DNS (Domain Name Server), de forma transparente para resolução de nomes de registros tipo A ou AAAA.

- Possuir compatibilidade com os protocolos: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, DNS, RTCP, UPnP, UDP.

- Deverá ainda prever para o servidor suporte ao protocolo NTP (Network Time Protocol) para sincronismo de horário.

- Havendo necessidade de conexão externa, a solução deverá permitir que equipamentos de borda se comuniquem com os servidores através da rede WAN do BASA (firewall).

- Suportar a configuração do número da porta TCP/UDP dos componentes da solução.

- A solução deve permitir o balanceamento de carga.

- Incluir rotinas de recuperação dos serviços, como por exemplo, reiniciar um serviço, notificações por e-mail, LAN, quando um número de tentativa de reinicialização predefinido seja ultrapassado.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- **SEGURANÇA**

- A CONTRATADA deve adotar mecanismos que garantam a segurança da informação conforme os conceitos de confidencialidade, disponibilidade, integridade e pertinência da informação, conforme descritos abaixo.
 - Confidencialidade é entendida como o princípio de segurança da informação pelo qual é garantido o acesso à informação a usuários autorizados e vedado o acesso a usuários não autorizados.
 - Entende-se por disponibilidade o princípio de segurança da informação pelo qual é garantido o acesso a usuários autorizados sempre que necessário.
 - Entende-se por integridade o princípio de segurança da informação que garanta a inviolabilidade do conteúdo da informação.
 - Pertinência é o princípio de segurança da informação pelo qual se restringe o acesso apenas aos usuários que necessitem da informação.
- A Solução deve permitir a autenticação utilizando padrão de federação de identidade OpenID Connect/OAuth 2.0 com o fluxo Authorization Code e também SAML 2.0 permitindo a associação de políticas/perfis às estruturas de grupos e subgrupos
- A Solução deverá permitir a definição de segurança por usuário ou por grupo (perfil), levando também em consideração a estrutura organizacional da empresa.
- A Solução deve permitir listar as permissões dos usuários, onde seja possível classificá-los de acordo com variados perfis e permissões de acesso.
- Caberá ao BASA, após conhecimento da Solução adquirida definir qual das formas de controle de acesso lógico listadas será adotada.
- A Solução deverá possuir relatórios e registros de auditoria detalhados, que identifiquem o histórico completo de acessos (logins) e ações, por cada usuário ou grupo de usuários, incluindo as contas administrativas e com privilégios. Estes registros devem ser protegidos contra adulteração.
 - O acesso a trilha de auditoria será efetuado por usuário autorizado.
 - Os registros de trilha de auditoria devem ser protegidos contra adulteração.
 - A trilha de auditoria deverá ficar disponível mesmo nos casos de cancelamento ou estorno de operações, pelo período determinado pela BASA e conforme legislação vigente.
 - Qualquer alteração dos parâmetros deve ser registrada em trilha de auditoria.
- O procedimento para entrada no sistema deve ser configurado para proibir acessos não autorizados.
- A Solução não deve mostrar a senha que está sendo informada.
- A Solução não deve transmitir senhas em texto claro pela rede.
- Solução deverá encerrar sessões inativas após período de inatividade configurado pelo **CONTRATANTE**.
 - O tempo limite para sessões e log-off em caso de inatividade poderá ser alterado conforme interesse do **CONTRATANTE**.
 - A Solução deve suportar criptografia TLS 1.2 ou superior.
- O tráfego das informações entre os servidores da solução e os navegadores e browsers instalados nas estações do **CONTRATANTE** deverá ser feito de forma criptografada, com utilização do protocolo SSL/https.
- A Solução deverá possuir mecanismo de monitoração com geração de logs, evento para armazenamento de dados históricos de desempenho, falhas e disponibilidade da solução como um todo e de suas principais funcionalidades e componentes, contemplando integração com a solução de monitoração definida pelo **CONTRATANTE**.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- A Solução deverá prover a criptografia de arquivos em repouso, caso não sejam armazenados criptografados no SGDB, utilizando chave simétrica usando, no mínimo, algoritmo AES com 128 bits ou 3DES com 168 bits.
- A Solução deverá possuir capacidade de autenticação mútua através da troca de certificados digitais.
- A Solução deverá permitir a execução de processos de gestão de vulnerabilidades e de aplicação de patches para identificar e corrigir vulnerabilidades no ambiente.
- A Solução fornecida deverá garantir que o desenvolvimento possua políticas e procedimentos estabelecidos para o desenvolvimento seguro, controle de mudança dos sistemas, segregação do ambiente de desenvolvimento e produção, testes de segurança, aceitação, e proteção dos dados em ambiente de produção.
- A **CONTRATADA** deverá dispor de mecanismos para realizar regularmente testes de segurança da informação (incluindo análise e tratamento de riscos, verificação de vulnerabilidades, avaliação de segurança da Solução e testes de penetração) podendo o **CONTRATANTE** realizar auditorias, inclusive com apoio de terceira parte, para comprovar que a solução mantém esse requisito.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, informações claras e completas sobre coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados do **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de toda a informação a respeito dos negócios, ideias, produtos, clientes ou serviços da outra parte, que podem ser consideradas como “informação confidencial”.
- A **CONTRATADA** não deverá veicular publicidade acerca do fornecimento de materiais, equipamentos ou serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do **CONTRATANTE**, salvo se houver autorização expressa desta.
- A **CONTRATADA** deverá identificar e corrigir qualquer problema de segurança na solução, sem qualquer custo adicional para o **CONTRATANTE**.
- Toda a solução deverá ser capaz de funcionar integralmente em ambientes protegidos por sistemas de segurança do tipo *appliance* Multifunção (Firewall e IPS) com aplicação de inspeção *statefull* de tráfego de rede e capacidade de identificação e bloqueio de ataques, incluindo ataques direcionados ao equipamento.
- **SUPORTE TÉCNICO**
- A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de suporte para assegurar a disponibilidade do sistema, em horário integral – 7 dias x 24 horas x 365 dias no ano, a fim de oferecer suporte à utilização e funcionamento das funcionalidades oferecidas pela solução integradora.
- O suporte técnico deverá ser realizado por telefone, e-mail, site na internet, ferramenta de comunicação instantânea via internet e outros meios sugeridos pela **CONTRATADA** e autorizados pelo **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço de suporte técnico presencial nas unidades do **CONTRATANTE** sempre que se deparar com uma das seguintes situações:
 - Receber uma mensagem de erro e não conseguir solucionar a ocorrência remotamente com base nas instruções contidas em documentação fornecida;
 - Irregularidades no comportamento da solução e não conseguir solucioná-las remotamente com base nas instruções contidas em documentação fornecida;
 - Surgimento de dúvidas sobre a infraestrutura de rede e a conectividade da solução com o **CONTRATANTE** que não possam ser esclarecidas remotamente através das informações contidas na documentação fornecida;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- OUTROS

- A Solução deverá ter o tempo sincronizado com a hora legal brasileira ou de acordo com fuso horário definido pelo **CONTRATANTE**.

- A Solução fornecida deverá garantir que qualquer implementação ou parametrização realizada na plataforma NÃO seja impeditivo de evolução de versão dela.

- Todos os componentes da Solução deverão ser completamente integrados e interoperáveis entre si.

- Todos os componentes da Solução tecnológica devem estar em linha de produção do fabricante, não sendo aceito soluções e/ou componentes com previsão de descontinuidade, *end-of-support or end-of-life*.

- A solução deve ser interoperável compatível para se desejarável pelo **CONTRATANTE** também poder operar em diferentes fornecedores de nuvem, sem que haja qualquer dependência aos ambientes de nuvem providos (*lock-in*).

- Na ocasião dos eventos para treinamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**.

- Manual de operação, em português brasileiro, contendo todos os procedimentos operacionais necessários para o gerenciamento eficaz da solução ofertada, incluindo as instruções operacionais para cada tópico abordado.

- Deverão ser fornecidos certificados ou declaração de participação em treinamento para os empregados e prestadores participantes, nas condições e formatos definidos pelo **CONTRATANTE**.

- SEGURANÇA DE REDES

- Todo o tráfego de rede associado ao objeto do contrato deve ser mediado por uma solução de controle de tráfego de borda do tipo firewall (norte-sul, leste/oeste, e de aplicações).

- O tráfego de rede associado, entre as unidades e os servidores, bem como todo o tráfego da **CONTRATADA** por rede privada virtual (vpn) para acesso aos recursos do BASA ou controle da aplicação em nuvem, deve ocorrer por meio de firewall que suporte camada 7 (layer 7).

- O conjunto de regras da firewall deve se basear na negação de todos os serviços, exceto aqueles especificamente permitidos.

- O processo para instalação e adaptação de regras de firewall deve ser feito com duplo controle.

- A **CONTRATADA** deve revisar as regras de firewall pelo menos semestralmente, guardando evidências dessas revisões e dos ajustes eventualmente realizados, comunicando ao **CONTRATANTE** sobre a realização desta revisão.

- Todos os componentes de gateway de perímetro e sistemas de computadores devem ser monitorados contra tentativas de intrusão, por meio de solução de prevenção e detecção de intrusão (IPS).

- O monitoramento de segurança deve ser configurado para rastrear e registrar tentativas de intrusão suspeitas ou reais.

- A **CONTRATADA** deve informar imediatamente a equipe de tecnologia do banco em caso de tentativa de intrusão real, e informar em relatório mensal sobre as tentativas de intrusão suspeitas.

- A Contratada deve implementar solução anti-DDoS, capaz de prevenir ataques de negação de serviço (Denial of Service).

- As soluções de firewall, CASB, IPS e anti-DDoS utilizadas pela **CONTRATADA** serão validadas pela equipe de tecnologia a partir de documentações do fabricante ou certificações.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- A **CONTRATADA** deve impedir em sua rede local (Lan) o uso do protocolo Bluetooth para transferência de dados, bem como dispositivos usb (pendrive e hd externo).
- Todas as comunicações e trocas de informações entre a Contratada e o **CONTRATANTE** devem ser realizadas por meio de conexão protegida, com TLS 1.2 ou superior.
- Para os casos aplicáveis, os acessos diretos de diferentes equipamentos ao serviço da contratada devem ser gerenciados por ferramentas de gerenciamento de dispositivos e/ou aplicativos (MDM/MAM) ou controle de acesso à rede (NAC).
- **CICLO DE VIDA DE DESENVOLVIMENTO SEGURO**
- A **CONTRATADA** deve adotar o princípio de *security by design* para garantir que as aplicações de TI por ela desenvolvidas sejam seguras desde a concepção.
- A **CONTRATADA** deve fazer análise de código automatizada com base nas melhores práticas de mercado, utilizando como referência os padrões do OWASP.
- A **CONTRATADA** deve estabelecer critérios de escala e prazo para correção das vulnerabilidades e deve definir as alçadas para aceitação de riscos. Adicionalmente, devem ser estabelecidas responsabilidades por perdas causadas por incidentes decorrentes de vulnerabilidades identificadas nos testes de segurança, que não foram tratadas ou corrigidas em tempo hábil.
- A **CONTRATADA** deve fazer análise de código estática (SAST) e dinâmica (DAST) periodicamente e de forma integrada ao ciclo de desenvolvimento como um todo para a solução contratada. Essas análises precisam ser executadas pelo menos uma vez por ano ou quando houver uma mudança considerada significativa nas funcionalidades do sistema/aplicação (como a inclusão de uma nova funcionalidade crítica ou manutenção em módulos que tratem informações sensíveis e confidenciais). A bateria de testes deve incluir testes de resistência, injeções de falhas, teste de penetração e teste de vulnerabilidades onde aplicável.
- A **CONTRATADA** deve incluir a análise e a remediação das vulnerabilidades detectadas como parte do ciclo de vida de desenvolvimento de software padrão, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, dentro de um período razoável e de acordo com a criticidade da falha encontrada.
- A **CONTRATADA** deve estabelecer critérios de escala e prazo para correção das vulnerabilidades e deve definir as alçadas para aceitação de riscos. Adicionalmente, devem ser estabelecidas responsabilidades por perdas causadas por incidentes decorrentes de vulnerabilidades identificadas nos testes de segurança, que não foram tratadas ou corrigidas em tempo hábil.
- Os relatórios dos testes realizados e o planejamento das correções a serem feitas devem ser disponibilizados ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
- **GESTÃO DE SERVIÇOS E MUDANÇAS**
- A **CONTRATADA** deve ter um processo de Gestão de Mudanças para garantir a proteção contínua dos ativos de informação e dados, em particular aqueles que fazem parte do escopo do objeto do contrato.
- A **CONTRATADA** deve revisar periodicamente as atividades de gestão de mudanças, incluindo a acurácia da Base de Dados de Gerenciamento de Configuração (Configuration Management Database – CMDB).
- A **CONTRATADA** deve cumprir com os procedimentos de registros de informações relacionadas ao processo de gestão de mudanças, no contexto do contrato, incluindo:
 - Referência da mudança;
 - Data de implementação;
 - Avaliação de impactos;
 - Resultados do teste;
 - Procedimentos de rollback;
 - Alterações de emergência;
 - Atualizações relacionadas ao inventário de ativos de informação;


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- Armazenamento Seguro de mídia de backup produzidos durante a atualização;
- Atualização dos procedimentos de Documentação e de trabalho;
- Atualizações aos documentos de Plano de Continuidade dos Negócios / Recuperação de Desastres se for o caso;
- Categorização, priorização e procedimentos de emergência;
- Autorização de mudança;
- Gerenciamento de liberação;
- Link para incidentes / problemas (conforme apropriado).
- A **CONTRATADA** só deve promover os aplicativos e sistemas relacionados ao escopo do objeto do contrato para o ambiente de Produção após a realização com sucesso dos testes predefinidos baseados em caso de uso.
- A **CONTRATADA** deve conduzir uma avaliação de risco e ameaças, contemplando inclusive os testes baseados em casos de uso, quando da implantação de uma mudança.
- A **CONTRATADA** deve realizar uma avaliação de risco:
 - Quando o escopo do sistema é expandido para incluir novos ativos de informação com novas funcionalidades;
 - Quando uma nova comunidade de usuários é introduzida; ou
 - Anualmente, por se tratar de risco cibernético, nos termos do art. 8º da Resolução BACEN 4.893/2021.
- **GESTÃO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA**
- A **CONTRATADA** deve obedecer este item, assim como os requisitos apresentados ou, caso os dados estejam sendo armazenados ou processados no ambiente do Provedor de Serviço em Nuvem, pelo Provedor.
 - Se os dados estiverem exclusivamente no Provedor, a **CONTRATADA** deverá comprovar por relatório de auditoria (Due Diligence Remoto) que o armazenamento ocorre somente em ambiente de nuvem.
 - A **CONTRATADA** deve possuir um processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de segurança cibernética ocorridos e que guarde informações como: a descrição dos incidentes ou eventos, as informações e sistemas envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção das informações, os riscos relacionados ao incidente e às medidas tomadas para mitigá-los e evitar reincidências.
 - O processo de Gestão de Incidentes também deve implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento, coleta/preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** estão expostos, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pelo **CONTRATANTE**.
 - A **CONTRATADA** deve realizar testes independentes de penetração pelo menos uma vez por ano. Os testes devem ser executados por terceiros, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**. O escopo dos testes deve ser previamente combinado e aprovado pelo **CONTRATANTE**, dentro dos limites do Contrato.
 - A **CONTRATADA** deve implementar um processo de gestão de vulnerabilidades que inclua sua infraestrutura de servidores e redes.
 - Todos os relatórios com os resultados dos testes de penetração e varredura de vulnerabilidades, bem como o planejamento das correções a serem feitas, devem ser fornecidos ao **CONTRATANTE** sempre que solicitado.
 - A **CONTRATADA** deve comunicar os incidentes detectados ao **CONTRATANTE** dentro do prazo acordado, conforme termos do SLA definido em contrato.
 - A **CONTRATADA** deve ter um processo de notificação de incidentes 24x7.
 - No caminho inverso, se o **CONTRATANTE** detectar um incidente de segurança, a **CONTRATADA** será notificada e deverá cooperar totalmente para resolver o incidente de segurança, fornecendo todas as informações relacionadas que possam levar a solução do incidente em questão (também 24x7).


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- Vale ressaltar que em se tratando de contratos para tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD, a **CONTRATADA** deve provar que tem capacidade de fornecer uma resposta organizada e eficaz a um incidente de privacidade. Neste sentido, o **CONTRATANTE** desenvolverá e implementará juntamente com o fornecedor do serviço um plano de resposta a incidentes de privacidade, que inclua por exemplo, definição de incidente de privacidade e o escopo da resposta ao incidente, estabelecimento de equipes multifuncionais de resposta a incidente de privacidade, entre outros aspectos relevantes.
- A **CONTRATADA** deve ter um processo de lições aprendidas para incidentes de segurança implementado e comunicado aos seus funcionários e parceiros, com objetivo de agilizar a atuação caso surjam incidentes semelhantes.
- A integração da gestão de incidentes da **CONTRATADA** com o Centro de Operações de Segurança do Banco da Amazônia deve ser considerada, observada a regulamentação em vigor, conforme art 3º, §4º da Res. BACEN 4.893/2021.
- Se a Contratada precisar envolver outras partes externas para investigar e/ou resolver incidentes que afetem o escopo do objeto contratado, ela deve obter a anuência do **CONTRATANTE** por escrito antes de iniciar o contato com tais partes, observada a política de segurança cibernética do **CONTRATANTE**.
- **CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES**
- A **CONTRATADA** deve possuir, plano de continuidade, recuperação de desastres e contingência de negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção, bem como desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.
- Caso a **CONTRATADA** utilize um Provedor de Serviços em Nuvem para todos os serviços, as apresentações das certificações por parte do provedor já serão consideradas suficientes para garantir os processos deste item.
- A **CONTRATADA** deve possuir, plano de continuidade, recuperação de desastres e contingência de negócio, que possa ser testado regularmente, objetivando a disponibilidade dos dados e serviços em caso de interrupção, bem como desenvolver e colocar em prática procedimentos de respostas a incidentes relacionados com os serviços.
- O referido plano de continuidade deverá ser informado para o **CONTRATANTE** como parte das ações de acompanhamento do contrato, e deverá ser atualizado e testado anualmente, ou em qualquer mudança significativa do ambiente de hospedagem (data center do banco ou em nuvem).
- A atuação, em caráter de contingência, causada por uma eventual indisponibilidade do serviço prestado, considera as seguintes premissas:
 - a) Interrupção total ou parcial dos serviços
 - b) Ter infraestrutura alternativa: física e lógica nos dois ambientes de data center do **CONTRATANTE** ou em nuvem, com o objetivo de minimizar o risco de perda de ambas as instâncias;
 - c) Manter os serviços essenciais suportados pelo contrato
 - d) Manter a lista de integrantes das equipes e o Plano de Recuperação de Desastres atualizados;
 - e) Ter local seguro para guarda de backups fora do local atingido;
 - f) Assegurar a disponibilidade dos serviços essenciais dentro do tempo previsto para recuperação do serviço, de acordo com o contrato;
 - g) Procedimento documentado e evidenciado de testes das mídias armazenadas offsite;
 - h) Cópias de todos os procedimentos abordando backup, restauração e reconstituição de armazenamento de dados.
- A obrigatoriedade do plano de continuidade se estende para empresas que sejam subcontratadas pela **CONTRATADA**.
- A **CONTRATADA**, visando a continuidade dos negócios, deve implantar uma política de backup.
- A **CONTRATADA** deve fornecer os subsídios necessários para que o **CONTRATANTE** implemente os indicadores de desempenho de segurança que vierem a ser definidos durante a vigência do contrato.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- A **CONTRATADA** em caso de utilização de Serviços em Nuvem deverá apresentar as seguintes certificações e processos de auditoria disponíveis, apresentados periodicamente, conforme coluna Vigência:

REQUISITOS	TIPO	OBJETIVO	DESCRÍÇÃO	FORMA DE CONTROLE	VIGÊNCIA
FIPS 140-2 nível 3	OBRIGATÓRIO	Garantir que Provedor tenha Mecanismo seguro para proteção de chaves criptográficas Que sustentem os seus processos	Certificação do NIST que atesta um nível elevado de segurança para o HSM	Apresentar certificado FIPS 140-2 nível 3 para equipamento usado no ambiente do Provedor de Serviços em	ANUAL
Certificação SOC 1 ou ISAE 3402	OBRIGATÓRIO	Garantir que relatórios de controle são realizados por Auditoria independente com o objetivo evidenciar atendimento aos padrões de controles que protege confidencialidade e a privacidade das informações armazenadas e processadas na nuvem.	Descreve o sistema do provedor de serviços em nuvem e avalia a veracidade da descrição fornecida pelo provedor sobre seus controles, além de avaliar se os controles foram projetados e implementados adequadamente, se estavam em operação em uma determinada data e se funcionaram de forma efetiva	Disponibilizar relatório de auditoria em nome do provedor de serviços em nuvem	SEMESTRAL



Certificação SOC 2 – Tipos 1 e 2	OBRIGATÓRIO	<p>Garantir acesso controle do provedor, relevante para a segurança, disponibilidade, confidencialidade e privacidade</p>	<p>Durante um Período específico. SOC TYPE 2 Fornece relatórios com descrição do ambiente de controles do provedor e da auditoria externa dos controles que atendem aos princípios e critérios de segurança, disponibilidade e confidencialidade dos serviços de confiança do AICPA segurança, disponibilidade e confidencialidade dos serviços de confiança do AICPA</p>	<p>Disponibilizar relatório de auditoria em nome do Provedor de Serviços Nuvem</p>	SEMESTRAL
----------------------------------	-------------	---	---	--	-----------

AUDITORIA

- O sistema deverá registrar e armazenar os logs de auditoria permitindo, consultas, exportação, emissão de relatórios, com parâmetros de no mínimo:
- Acessos de usuários (Nome, Matrícula, Data (dd:mm:aa), Horário(hh:mm:ss));
- Registro individualizado de todas as ações e eventos ocorridos no sistema;
- Permitir ordenação e filtro conforme os seguintes parâmetros: Usuário, Palavras-chaves, Período, Data, Horário, Tipo de ação, Tipo de usuário, Cod. Agência, Nome da Agência, Evento, Ambiente.
- Configurações aplicadas nos equipamentos das agências;
- Consulta e relatório de todas as ações dos operadores, incluindo as operações realizadas no tratamento de eventos de alarme;
- Consulta e relatório com as alterações de permissões e configurações dos operadores do sistema;
- Consulta e relatório dos acessos (logons e logouts) dos usuários do sistema, registrando os horários de entrada e saída no sistema e todos os acessos às funcionalidades realizados;
- Consulta e relatório de todos os eventos gerados pelo sistema, identificando individualmente e todos os registros com os horários das ocorrências.

GESTÃO DO EQUIPAMENTO

- Possibilita o registro e a exclusão de pessoas para o arme e desarme na central de alarme de forma remota, sem necessidade de presença de técnico no local. Caso o equipamento esteja desligado ou sem acesso à rede, o software mantém o registro e atualiza a lista de pessoas na central de alarme assim que o equipamento estiver ligado e comunicando com o software.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- Possui a função de cadastramento de horário com pelo menos dois agendamentos diários, para abertura e fechamento (arme e desarme);
- Permite pelo menos 3 status de ativação do equipamento, sendo um deles “ativo”, “em manutenção” (os eventos devem ser mostrados em segundo plano na tela de monitoramento) e “inativo” (os eventos não devem ser salvos).
- Solicita a justificativa quando o modo de operação do equipamento (armado/desarmado) for alterado remotamente;

OPERAÇÃO GERAL DO SISTEMA

- Monitoramento de eventos de alarme dividido em pelo menos 3 filas de atendimento, onde os alarmes poderão ser movidos pelos operadores do sistema e Todos os novos eventos são direcionados para a primeira fila de atendimento.
- Possuir configuração de “Tipos de Alarme”, que define o motivo dos eventos de alarmes;
- Possuir função “Cadastramento de Operadores”. Cada registro de operador no sistema tem permissões configuradas individualmente, não afetando assim a operação dos demais operadores cadastrados no sistema.
- Permitir, a qualquer momento, a extração de relatórios referente a:
 - Eventos de alarme por unidade, por data, por tipo de evento;
 - Configurações de inputs;
 - Logs do sistema;
 - Auditoria;
 - Permissões dos operadores;
 - Ocorrências por unidade, por tipo, por data;
 - Equipamentos por status de comunicação, por status de arme/desarme;
 - Alterações de status do equipamento e justificativa.
- Possuir módulo de Liberação de Acesso Monitorado a unidade:
- Permitir o agendamento prévio de visita de prestadores de serviços a uma unidade para finalidade que se faça necessária;
- Registro do autorizador;
- Registro do usuário com CPF/RG;
- Cadastro de empresas contratadas;
- Cadastro de vigilantes;

MONITORAMENTO DE ALARMES

- Deve possuir interface de telas no sistema para o atendimento dos eventos de alarme;
- Deve permitir o acesso por operadores com permissões especificadas, podendo ser determinando a quais equipamentos os operadores terão acesso para atendimento dos eventos;
- Deve monitorar todos os eventos gerados pelos equipamentos de Alarme;
- Deve fornecer logs de todas as ligações realizadas nos possíveis eventos, disponibilizar inclusive gravação das mesmas se for necessário.
- Deve reportar através de recurso sonoro o momento em que um novo equipamento dispara eventos de intrusão, violação ou falha de comunicação;


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- Deve possuir mecanismo para tratamento/justificativa e classificação dos eventos em um campo livre para justificativa contendo pelo menos 10 respostas padrões pré-cadastradas no sistema e um campo de seleção que classifique o evento. Estes tipos são gerenciáveis através do sistema mediante permissão específica;
- Deve possuir 3 (ou mais) filas de atendimentos, com nomes configuráveis, para a gerência das centrais de alarme com eventos não-tratados;
- Deve permitir o arme e o desarme remoto dos equipamentos, sendo estas ações obrigatoriamente justificadas pelo operador;
- Deve possuir a visualização da configuração de todos os inputs (sensores) presentes no equipamento de alarme;
- Deve possuir a visualização de todos os eventos já ocorridos em cada uma das centrais de alarme;
- Deve possuir a visualização de informações do local (endereço, telefones e contatos) aonde a central de alarme está instalada;
- Deve possuir a visualização das informações de rede da central de alarme IP;
- Deve possuir a visualização dos usuários com permissão para arme/desarme local no equipamento de alarme;
- Deve possuir mecanismo para testar o funcionamento dos sensores instalados no equipamento de alarme, permitindo geração de relatório após término do teste contendo minimamente a quantidade de eventos gerados e os horários de início e fim dos testes, bem como os horários do primeiro e último evento gerado em cada um dos sensores;
- Deve permitir o cadastramento de ocorrências (assalto, furto, arrombamento, incêndio, etc.).

CONTROLE DE CHAMADOS

Deve possuir interface de telas para o gerenciamento e controle de chamados realizados.

- Deve dispor das seguintes informações:
- Devem ser Abertos e “Fechados Com Pendência” e ou “Definitivamente” pelos Gestores ou Responsáveis pelas Unidades do BANCO;
- Unidade a ser atendida;
- Chamado de origem;
- Nível de emergência (pelo menos 3 níveis);
- Título;
- Descrição;
- Empresa prestadora;
- Nome dos técnicos;
- Deve possuir um cadastro de tipos de chamados, sendo que cada tipo de chamado deve ter um tempo de atendimento (em dias) máximo estipulado;
- Deve permitir que para cada empresa prestadora de serviços seja possível determinar um tempo de atendimento diferenciado do padrão para cada um dos tipos de chamados;
- Deve controlar o tempo de atendimento considerando apenas dias úteis, sendo que o sistema identifica automaticamente os sábados e domingos como não-úteis e possui ferramenta para cadastro de feriados nacionais, estaduais e municipais, incluindo a possibilidade de inclusão de feriados móveis;
- Deve possuir ferramenta para envio de e-mail diretamente para os prestadores de serviços, contendo as informações do chamado no corpo do e-mail e/ou em anexo, sem a utilização de aplicações externas;
- Deve permitir que sejam anexados qualquer tipo de documento no registro, para posterior consulta;
- Toda alteração realizada nos chamados deve ser auditável;



2.6.1 SISTEMA DE ANÁLISE DE VÍDEO POR SERVIDOR GERADOR DE ANALÍTICOS E HUB DE INTEGRAÇÃO DE CFTV

- Faz parte do Software de Monitoramento e Controle o Sistema de Análise de Vídeo por Gerador de Analíticos. O mesmo deve estar em servidor ou appliance devendo ser de padrão para montagem em rack 19" com altura 2U ou 4U equipado com quatro (4) baias internas mínimas para instalação dos discos de gravação.
- Deverá contar com 2x GPUs no mínimo, ou quantidade superior necessária para adicionar os recursos analíticos às câmeras associadas a ele.
- Deverá receber o vídeo das câmeras através das interfaces de rede minimo 4x 1Gb Base-T ou 10Gb SFP, configuradas de modo atender as demandas aqui solicitadas.
- Possuir alimentação elétrica 100 ~ 240 VAC (Full Range) e com dual (duas).
- O sistema deve ter memória, processador e licenciamento devidamente dimensionados para prover os serviços de análise de vídeo solicitados em todas as câmeras a ele associadas.
- Suportar ao menos 200 canais ou 200 câmeras de vídeo IP por servidor com capacidade de prover ao menos 5 analíticos de livre escolha por canal/câmera;
- O cliente poderá a seu exclusivo critério fazer uso das 200 licenças disponíveis sem nenhum custo adicional em QUALQUER câmera de seu parque instalado e da mesma forma ter livre escolha dos analíticos desejados que devem possuir capacidade de programação horária por dias de semana, final de semana e feriados.
- O sistema a ser fornecido de analíticos deve prever atualizações, suporte, up-grades sem qualquer custo adicional ao longo do contrato de forma a garantir que novos analíticos disponibilizados pelo fabricante, sejam liberados ao BASA tão logo estejam disponíveis nos produtos atualizados do respectivo fabricante.
- Os analíticos devem ter inteligência embarcada de autoaprendizagem com motor base de comportamento anormal, desta maneira permitindo analíticos de comportamento anormal não esperado.

Deverá suportar fluxos de vídeo no padrão h.264 e h.265, através do padrão Onvif, ou através do protocolo RTSP.

- Deverá ser capaz enviar e-mail, notificações HTTP ou acionar Webhooks, em função da violação de regras de análise de vídeo ou regras de contagem, para integração com outros sistemas.
- Deverá ser capaz de receber notificações de sistemas terceiros ou dispositivos através de estratégia POS - na qual um evento de texto ou valor número é encaminhado fica associado a um trecho ou momento do vídeo.
- O fluxo de vídeo de todas as câmeras IP associadas ao servidor devem ser analisadas e toda vez que pessoa ou veículo sejam detectados o vídeo deve ser armazenado no próprio servidor e notificar o sistema de gerenciamento que conta com as imagens armazenadas pelo tempo requerido de todas as câmeras do sistema.
- O servidor de análise de vídeo analítico deve estar integrado ao sistema de gravação e gerenciamento de cftv, de modo que: violações detectadas pelo servidor, sejam exibidas no servidor e que o vídeo gravado das câmeras esteja disponível localmente no gravador.
- O servidor deve suportar análise de vídeo simultânea em todas as câmeras a ele associadas. Entre elas, o sistema deve suportar no mínimo:
 - a) Cruzamento de linha por pessoa ou veículo, permitindo excluir objetos fixos;
 - b) Cruzamento de linha por pessoa portando mochila ou mala;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- c) Cruzamento de linha por pessoa com aparência similar à de uma imagem configurada na regra;
- d) Cruzamento de linha virtual por veículo que não esteja na lista de placa exclusão;
- e) Cruzamento de linha virtual por veículos categorizados (motos, veículos pequenos, médios ou grandes)
- f) Contar pessoas presentes na cena ou em área da cena;
- g) Notificar excessos de pessoas no ambiente;
- h) Contar pessoas que cruzarem linha entrando, saindo ou em ambos os sentidos e apresentar a diferença;
- i) Permanência prolongada na cena de pessoa ou veículos, suportando os tempos de poucos segundos até hora;
- j) Notificar pessoas ou veículos em atitude ou movimento suspeito, hora do dia incomum, local incomum, velocidade incomum e som incomum quando a câmera possuir recurso de áudio.
- k) Analisar a cena por meio de IA (Inteligência Artificial), notificando qualquer atitude anormal de pessoas ou veículos.
- l) Para as câmeras que tenham recurso de áudio, do mesmo fabricante da solução de servidor de análise de vídeo, deve possibilitar o recebimento eventos de Analíticos de Aviso de:
 - 1) quebra de vidro;
 - 2) ruído alto;
 - 3) Grito;
 - 4) Disparo de arma de fogo;
 - Para quaisquer dos eventos de analítico o Sistema de Análise de Vídeo e Hub de Integração deve ser capaz de:
 - 1) Enviar e-mail caso uma regra seja violada ou que uma contagem alcance, esteja abaixo ou que seja igual a um valor previamente definido;
 - 2) Acionamento de uma URL com envio de parâmetros;
 - 3) Acionamento de um Webhook com passagem de parâmetros;
 - A parametrização do servidor de análise deve ter interface própria, simples e acessível a partir de qualquer local e poder ser aberta ou executada em ambientes Microsoft, Linux ou MAC. Para sistemas que contêm recurso em nuvem deverá ser informada lista de domínios/IPs acessados pela solução.
- O servidor de análise deve contar com ambiente em nuvem/ou serviço similar que permita receber notificações de sensores homologados pelo fabricante da solução, ou permitir a integração de sensores terceiros através de API aberta e disponível, que permitam:
 - 1) medir temperatura do ambiente;
 - 2) umidade do ambiente;
 - 3) quantidade de CO2;
 - 4) Fumaça;
 - 5) THC;
- O servidor de análise deve contar com módulo de busca no vídeo gravado que permita desenhar uma linha sobre a imagem da cena, selecionar sentido ou direção, e filtrar as pessoas que cruzaram a linha desenhada sobre a imagem da cena. A partir da foto das pessoas identificadas, deve ser possível a reprodução do vídeo gravado do momento em que a pessoa passou.
- O servidor de análise deve contar com módulo de busca no vídeo gravado que permita desenhar área de interesse em uma cena e realizar pesquisa por pessoas que tenham ficado na cena por um tempo prolongado que pode ser de poucos segundos, minutos ou até horas.



- O servidor de análise quando receber eventos pelo canal de POS, deve permitir a busca no período de vídeo armazenado dos eventos relacionados às transações de POS, inclusive com possibilidade de filtro de texto ou valor numérico (e.g. eventos cujo valor número seja superior, menor ou igual a valor informado na busca);
- A operação do servidor de análise de vídeo será através de aplicação instalada em estações clientes ou browser, o que estiver disponível, preferencialmente o que permitir facilidade de atualização, para soluções que contam com conexão em nuvem deverá ser fornecida lista de domínios e IPs utilizados pela solução;
- Possuir ISO 27001;
- Possuir no mínimo TLS 1.2 por padrão;
- Possuir autenticação centralizada (ADFS, Azure AD) usando integração SAML.

OPERADORES CENTRAL DE MONITORAMENTO

- Deverá funcionar nas dependências da Matriz do **CONTRATANTE** uma Central de Segurança denominada Central de Segurança Local a qual fará todo Monitoramento, Supervisão e Controle do Sistema de segurança implantado através do Software de Monitoramento e Supervisão Integrado item 2.7.
- Caberá a **CONTRATADA** dimensionar, capacitar, treinar, dar suporte, reciclar, uniformizar e prover todas as condições necessárias para grupo de operadores e supervisores que irão operar software de monitoramento e controle das Unidades do **CONTRATANTE** em regime 24H/7dias 365 dias / ano de forma ininterrupta.
- exigência mínima a ser cumprida é de manter ao menos 2 operadores e 1 supervisor em todos os períodos de trabalhos em regime 24H/7dias 365 dias / ano de forma ininterrupta e adicionalmente ao menos 1 Operador para o Monitoramento/ Operação assistida de abertura do Sistema de Cofres em horário comercial de segunda a sexta-feira
- Caso o dimensionamento proposto pela **CONTRATADA** não esteja atendendo as necessidades contratuais, esta será notificada pelo **CONTRATANTE** para que em 24 horas providencie adequação, não cabendo qualquer pleito financeiro da Contratada para tal ajuste.
- Os uniformes e crachás de cada funcionário da **CONTRATADA** deverá ser submetido modelo para aprovação junto com cronograma de instalações para que seja aprovado pelo **CONTRATANTE**.

2.8 - A **CONTRATADA** a todo e qualquer tempo deverá manter seus colaboradores com uniformes devidamente bem cuidados e adequados aos trabalhos, assim como esta exigência se estende a qualquer item de uso de seus colabores que sejam necessários para execução dos trabalhos contratados.

- Todo e qualquer item que será parte da sala de monitoramento ou de uso dos colabores da **CONTRATADA** devem ser previamente apresentados para devida aprovação de uso.
- O **CONTRATANTE** por ocasião de início de atividades, assim como a qualquer tempo poderá prover treinamentos, palestras e ou definições de regras que os colaboradores da Contratada devam se adequar.
- A **CONTRATADA** se obriga a seguir todos eventuais cuidados sanitários, vacinações, uso de máscaras e ou outros cuidados que venham a ser definidos para os colabores da **CONTRATANTE**, desta forma seguindo o que for determinado como obrigatórios aos colaboradores do **CONTRATANTE**.
- O seu exclusivo critério o **CONTRATANTE** poderá pedir substituição de qualquer colaborador da **CONTRATADA** mediante ou não de justificativas.


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/106

- Todos os encargos trabalhistas, eventuais ações, custas, afastamentos, férias, dispensas e toda e qualquer demais responsabilidade sobre qualquer colaborador da **CONTRATADA**, ainda que em trabalhos internos contínuos em Unidade(s) do **CONTRATANTE** segue mesma premissa de ser de total responsabilidade da **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE** se por qualquer razão tiver custos adicionais aos acordados contratualmente relacionados a qualquer colaborador da **CONTRATADA** poderá glosar diretamente aos pagamentos devidos a **CONTRATADA**, sendo resguardado direito de defesa da **CONTRATADA**. Em caso de saldo insuficiente da **CONTRATADA** para arcar por simples glosa o **CONTRATANTE** efetuará cobrança por meios cabíveis sem prejuízo das demais penalidades previstas por descumprimento contratual incluindo a do direito de cancelamento contratual.
- A **CONTRATADA** deve ser registrada como empresa de segurança no Sistema GESP do Departamento de Polícia Federal – DPF.
- Quando acionado qualquer dispositivo de alarme silencioso nas dependências do **CONTRATANTE**, a Central de Monitoramento de Alarme da contratada deverá realizar o contato telefônico para a dependência, Central de Monitoramento Integrada ou outro telefone indicado pela contratante, no tempo máximo de 3 minutos, conforme previsto na Mensagem Oficial- Circular número 015/2011 do Departamento de Polícia Federal.
- Caso o **CONTRATANTE** venha a sofrer sanção financeira por órgão regulador devido ao descumprimento do item acima, e for responsabilizada em processo administrativo, reservado o direito do contraditório e ampla defesa, a empresa deverá ressarcir o prejuízo causado à Contratante. O serviço será prestado remotamente de forma contínua 24(vinte e quatro) horas por dia e 07(sete) dias por semana 365 dias no ano. O escopo abrangerá todas as Unidades do **CONTRATANTE** onde a solução de segurança eletrônica estiver instalada.
- A central realizará o monitoramento em tempo real das imagens e alarmes, priorizando a visualização das câmeras localizadas em áreas onde ocorrerem alertas emitidos pelos sensores, vídeo analítico, geradores de neblina, alertas do sistema de portas de aço de enrolar, sistema de cofres e outros que estejam interligados a solução de segurança eletrônica;
- Nos casos em que forem verificadas atividades suspeitas, deverão ser adotados os procedimentos de segurança previstos: Acionamento remoto das sirenes convencionais/sirenes de alta potência, sistema gerador de neblina, holofotes, neutralizadores, travamento de portas, como também o acionamento das prioridades previamente definidas e dos órgãos de segurança pública competentes;
- Outras atividades da Central de Monitoramento incluem:
 - 1- Operação assistida/conjunta da abertura/fechamento e monitoramento dos cofres inteligentes; 2-Fechamento/abertura e monitoramento das portas de aço de enrolar;
 - 3- Acompanhamento e monitoramento da execução de procedimentos diários e quinzenais de segurança das agências;
 - 4- Abertura/fechamento e monitoramento de portas da agência, tesouraria e outras com controle de acesso integrado;
 - 5- Arme e desarme das centrais de alarmes;
 - 6- Gestão e acionamento de manutenções preventivas e corretivas;
 - 7- Controle de SLA;
 - 8- Controle dos ativos em operação e os com qualquer tipo de falha ou ausência;
 - 9- Acompanhamento de atividades suspeitas e/ou criminosas (fraudes, roubos, assaltos, sequestros, etc.) em tempo real ou através de recuperação de imagens;
 - 10-Acompanhar em tempo real testes provenientes de fiscalização do Plano de Segurança pela Polícia Federal;
 - 11-Demandas da gestora de segurança do **CONTRATANTE**.



- A Central de Segurança Local utilizará software para controle de chamados e registro de atendimentos, a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** poderá utilizar seu próprio software, desde que previamente acordado entre as partes e, nesse caso, deverá proporcionar ao responsável pelo **CONTRATANTE** total acesso aos relatórios de atividades ou ocorrências, indicando os horários: do início da abertura do evento; do início do atendimento; do término do atendimento e da finalização do evento.
- A **CONTRATADA** deverá dimensionar capacidade de atendimento, para a Central de Segurança Local, em quantidade de Posições de Atendimento – PA, tal que obtenha as seguintes condições de atendimento:
- O atendimento via telefone deve ter um percentual de ligações atendidas até o 4º toque maior ou igual a 95%.

Indicador	Descrição	Meta	Glosa
Percentual de ligações com atendimento até o 4º toque	Porcentagem de ligações atendidas pela Central até o 4º toque	> 95% =	5% se indicador > 80% 10% se indicador <= 80%

Índice de ligações abandonadas, menor ou igual a 3%.

Indicador	Descrição	Meta	Glosa
Índice de ligações abandonadas	Porcentagem de ligações que foram feitas para a Central, que tocaram, mas não foram atendidas	< = 3%	5% se índice < 7% das ligações 10% se índice >= 7% das ligações

Tempo máximo para solução de chamados menor ou igual a 2 minutos para 90% dos atendimentos.

Indicador	Descrição	Meta	Glosa
Tempo máximo para solução	Quantidade de 90% dos chamados da Central atendidos no tempo	< = 2 minutos	se indicador > 2 minutos se indicador >= 5 minutos

Todas as unidades com fechamento dos cofres até às 19h.

Indicador	Descrição	Meta	Glosa
Fechamento dos cofres	Realizar fechamento dos cofres de todas as unidades até fim do expediente	100%	0% se indicador < 100%

A glosa, caso ocorra, será feita sobre o valor do item Serviço para Central de Segurança LOCAL.

As informações que a sala de monitoramento venha a receber são restritas para uso interno sendo vedada qualquer abertura a este sigilo sobre toda e qualquer regra de segurança do **CONTRATANTE**.

2.9 INFRAESTRUTURA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Todos insumos, ajustes e serviços necessários às instalações de quaisquer componentes e equipamentos previstos na solução são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Especificação da infraestrutura para estimativa do projeto:

Estruturas e Tubulações



Deverão ser utilizadas as estruturas existentes, estruturas distintas para a rede de distribuição de elétrica e lógica para os equipamentos e dispositivos de segurança, com o emprego do material existente, que poderá ser:

- Eletrocalha metálica lisa com tampa com divisão interna (vias distintas para elétrica e lógica) fixada no entreforro, para distribuição primária da rede de cabeamento para câmeras de vídeo, sensores e demais dispositivos;
- Eletrodutos galvanizados rígidos ou ferromagnético flexíveis para derivação da eletrocalha aos pontos de ligação dos equipamentos e dispositivos de segurança.
- Na ausência dessas estruturas a **CONTRATADA** deverá relatar formalmente e alinhar o padrão de instalação com a mantenedora predial indicada pelo **CONTRATANTE**.

Cabos e acessórios

- CABO UTP – CAT-5E 4P X 24AWG
- Conforme os requisitos físicos e elétricos da norma TIA-568-C.2;
- De acordo com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances);
- Protocolos suportados: a) GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; b) 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; c) 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps; d) 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; e) ATM -155 (UTP), AF- PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps; f) TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; g) 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; h) TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; i) 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; j) POWER OVER ETHERNET, IEEE 802.3af
- CABO PP 3 X 1,5mm / 3 x 2,5mm
- Capo PP Tipo Redondo;
- Certificado INMETRO NBR 13249:2000;
- Aplicação: Utilizado para ligações em equipamentos de segurança eletrônica, entre outros;
- Condutor: Cobre;
- Isolação veias: Composto de PVC;
- Capa: Composto de PVC;
- Tensão: Até 750V.
- CABO FLEXÍVEL PARA ALARME
- 6 vias de 0,50 mm;
- Condutor interno: Fio de cobre nu, eletrolítico, mole;
- Diâmetro: 0,32mm;
- Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade multicor;
- Isolação Externa: PVC 70º Anti-chama – Branco;
- PATCH CORD
- Referência: Multilan;
- Categoria: Cat5e
- Cor: Azul
- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;
- Tamanho: 1,5 metro.
- KEYSTONE
- Conforme normas para CAT.5e / Classe D;
- Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0);
- Compatível com a patch panels descarregados, espelhos e tomadas;
- Altura: 22,3mm;
- Largura: 17 mm;
- Tipo de Conector RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);
- PATCH PANEL 24 PORTAS – CAT5-e
- Patch panel CAT.5e T568A/B com 24 portas, compatível com conector RJ-45;
- Performance garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros.
- Instalação direta em racks de 19 polegadas.
- Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
- Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação.
- Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos.
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.
- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.
- Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização.
- Cor: Preto
- Tipo da Pintura: Epóxi
- Ambiente de Instalação: Interno
- Quantidade de posições: 24 (módulos de 6 portas)
- Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG
- Padrão de Montagem: T568A e T568B
- Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N
- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 1000 V
- Força de Contato: 0,98 N (100 g)
- Dimensões: 48,2 / 4,4 cm (Larg / Alt)
- **Material de contato elétrico:**
 - RJ-45: Bronze fosforoso com 50 µin (1,27 µm) de ouro e 100 µin (2,54 µm) de níquel
 - 110 IDC: Bronze fosforoso com 100 µin (2,54 µm) de níquel e estanhado
- Quantidade de Ciclos:
 - RJ-45: ≥ 750
 - Bloco IDC: ≥ 200
- Resistência: Isolamento: 500 mΩ - Contato: 20 mΩ, - DC: 0,1 Ω
- CABO HDMI – 1 METRO
- Cabo: HDMI Macho X HDMI Macho (DUPLA BLINDAGEM.)
- Conectores com pinos banhados a ouro, o que proporciona melhor condutibilidade elétrica e consequentemente melhor qualidade no sinal.
- Terminação: Terminal HDMI Macho nas duas pontas.
- Suporta sinais de resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i, 1080p, HD 3D e 4K-2K
- Compatível com V1.3, V.1.4 Full HD, 3D, 4K-2K, HDMI 2.0.
- CAIXA 20cm x 20cm EM PVC



- Aplicados nas instalações elétricas de baixa tensão;
- Possibilidade de instalação em estruturas de alvenaria e Dry
- Fabricado em PVC não propagante de chamas;
- Grau de Proteção IP40 NBR6146;
- Trilho com fácil ajuste de posição;
- Possibilidade de instalação em Drywall;
- Entradas nas bitolas de 25 e 32 mm para eletrodutos;
- Opção de inversão do sentido de abertura da porta;
- Encaixe de barramento sem parafuso;
- Barramento incluso;
- Adesivos de Identificação;
- Tampas cegas que dispensam corte;
- Disjuntor bipolar 06 Amperes ou superior de acordo com a solução proposta.
- Lcn:3 kA;
- Curva: C
- Tensão máx. De serviço: 440V;
- Tensão de trabalho: 230/400;
- Frequência: 50/60HZ;
- Temperatura ambiente: -20º a + 50º

DOCUMENTAÇÃO

Ao final da instalação de cada Agência, o CONTRATADO deverá entregar o projeto *as-built* em formato AutoCad e a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA.

A LICITADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou GDPR e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade de dados de usuários dos sistemas, respondendo pelos danos que possa causar.



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DO EMPREGADO TERCEIRIZADO

Eu, [NOME DO EMPREGADO], portador do CPF nº [NÚMERO DO CPF], declaro, como empregado da [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], estar ciente de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e das informações corporativas do Banco da Amazônia S.A., cujos acessos me serão franqueados para desempenho, exclusivo, das funções para as quais fui expressamente contratado e designado.

Por esse termo de responsabilidade e confidencialidade, comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a Política de Segurança da Informação e Cibernética e demais Políticas Internas e Normas de Segurança do BANCO DA AMAZÔNIA;
- b) Manter o sigilo absoluto de minhas senhas de acesso à rede corporativa e a sistemas, estando ciente que minhas senhas são pessoais e intrasferíveis, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não sendo permitido compartilhar, revelar, salvar, replicar, publicar ou fazer uso não autorizado de minhas senhas;
- c) Manter sigilo absoluto de informações do BANCO DA AMAZÔNIA que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de minha propriedade guardados no local dos serviços, quando forem prestados nas dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, além de zelar pelos equipamentos, materiais e quaisquer outros recursos de propriedade da DO BANCO DA AMAZÔNIA colocados eventualmente à minha disposição, utilizando-os de maneira correta e cuidadosa e estritamente para os fins do cumprimento das minhas atividades;
- e) Manter sigilo das informações do BANCO DA AMAZÔNIA ou de terceiros, classificadas como sigilosas, restritas e internas, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer informações do BANCO DA AMAZÔNIA para qualquer outra finalidade que não seja a promoção dos serviços contratados, observando-se o disposto neste termo;
- g) Não utilizar, reter ou duplicar as informações que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo BANCO DA AMAZÔNIA;
- h) Não transferir as informações corporativas do Banco da Amazônia para outros meios de armazenamento (físicos e nuvem), não autorizados pelo Banco, para fins particulares, sob pena de responsabilização por vazamento de dados;
- i) Não utilizar as informações de forma que possa configurar concorrência desleal com o BANCO DA AMAZÔNIA, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, sem prévia e expressa autorização do BANCO DA AMAZÔNIA;
- j) Não comentar, compartilhar ou publicar na Internet ou em mídias sociais, ou qualquer plataforma de armazenagem aberta de dados, como repositórios digitais, quaisquer informações relacionadas à prestação de serviços que tem junto ao BANCO DA AMAZÔNIA a não ser que tenha havido prévia e expressa autorização;
- k) Não realizar qualquer atividade relacionada a captura de áudio, vídeo ou imagens dentro das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA, exceto quando relacionada a atividade contratada;
- l) Cessar o uso, bem como devolver, imediatamente após o término do Contrato, todos os materiais, informações, documentos, recursos (inclusive crachás, usuários de acesso a sistemas etc.) do BANCO DA AMAZÔNIA que tenham me sido emprestados ou de qualquer forma disponibilizados;

 **BANCO DA AMAZÔNIA**
CONTRATO Nº 2025/106

- m) Acessar os ambientes do BANCO DA AMAZÔNIA, sejam eles físicos ou lógicos, estritamente para a execução da prestação dos serviços contratados;
- n) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) bem como as demais leis, normas e políticas de proteção de dados pessoais corporativas;
- o) Manter sigilo de dados pessoais cujo BANCO DA AMAZÔNIA figura como controlador ou operador, não divulgando ou comercializando, interna ou externamente, a não ser quando devidamente autorizado;
- p) Seguir as instruções recebidas do BANCO DA AMAZÔNIA em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes e aplicáveis, devendo garantir sua licitude e idoneidade;
- q) Tratar todos os Dados Pessoais como restritos, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que a relação contratual entre as Partes venha a ser resolvida, e independentemente dos motivos que derem causa;
- r) Notificar o BANCO DA AMAZÔNIA assim que tomar conhecimento de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (i) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (ii) de quaisquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (iii) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- s) Ter a ciência de que o BANCO DA AMAZÔNIA monitora seus ambientes físicos e lógicos visando a eficácia dos controles implantados, a proteção de seu patrimônio e reputação, possibilitando ainda a identificação de eventos ou alertas de incidentes ligados à segurança da informação;
- t) Comunicar imediatamente ao meu Gerente imediato ou diretamente ao fiscal do contrato qualquer falha, suspeita ou ameaça por mim detectada aos ativos do BANCO DA AMAZÔNIA, como informações, recursos de tecnologia da informação, ambientes físicos, imagem e reputação;
- u) Respeitar às leis vigentes de direito autoral e no que couber, ter como ação os princípios e práticas descritos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no que tange à segurança, a privacidade e o tratamento das informações, bem como, adotar ações no presente para a plena observância da referida lei no momento de sua vigência;

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências do BANCO DA AMAZÔNIA e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho remoto, em cliente ou em outra dependência do Banco;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo após o término da relação profissional da CONTRATADA com o BANCO DA AMAZÔNIA, no que tange a não divulgação e comercialização de informações sigilosas e informações pessoais;
- c) Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados ao Banco da Amazônia.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME DO EMPREGADO TERCEIRIZADO]



ANEXO VI
MATRIZ DE RISCO

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação Do Risco
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADA .	Aumento do custo do serviço.	Diligência do CONTRATADA na execução contratual. Contratação emergencial da prestadora de serviço atual. Repasse dos prejuízos a CONTRATADA .	CONTRATANTE
	Atraso na execução do objeto contratual devido a não conclusão da infraestrutura necessária.	Aumento do custo do serviço.	Providenciar e disponibilizar, previamente, todos os itens necessários à execução da prestação do serviço.	CONTRATANTE
	Atraso na Retirada dos equipamentos existentes	Custos associados a atraso além do previsto.	Cláusula contratual como garantia de que o contrato será cumprido.	CONTRATADA
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço/prazo, mediante análise das justificativas apresentadas pela CONTRATADA	CONTRATANTE
	pelo CONTRATANTE , que comprovadamente repercute no preço da CONTRATADA .			
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da CONTRATADA na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da CONTRATADA .	Planejamento tributário.	CONTRATADA


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

Risco da Atividade Empresarial	Risco de Inflação	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Cláusula contratual prevento os reajustes tarifários	CONTRATADA
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	CONTRATANTE
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	CONTRATADA
	Responsabilização do CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do CONTRATANTE .	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela CONTRATADA , ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo CONTRATANTE .	CONTRATADA
Risco de segurança	Fragilidade de Segurança da informação e Cibernética.	Possibilidade de acessos indevidos e/ou de cópias não autorizadas de dados / informações	Monitoramento do processo/procedimentos do Controle e Revisão/Correção quando necessário. Manter o Setor competente do CONTRATANTE informado/ciente das fragilidades detectadas, bem como, sobre o andamento das medidas de correção necessárias.	CONTRATADA / CONTRATANTE .


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

	Descontinuidade do serviço de monitoramento eletrônico.	Interrupção d o Suporte e/ou descontinuidade de componentes da solução necessários ao funcionamento da solução.	Manter o acompanhamento tecnológico junto ao fabricante/fornecedor da Solução implantada. Manter o Setor responsável do CONTRATANTE informado em tempo hábil sobre as alterações/atualizações necessárias.	CONTRATADA
	Transição da Tecnologia (atualização tecnológica mantendo a mesma prestadora/empresa fornecedora)	Interrupção do Serviço e/ou prestação do serviço abaixo do acordo de nível de serviço (ANS e/ou SLA) estabelecido no contrato. Possibilidade de falha/incompatibilidade de e/ou perda de desempenho da nova tecnologia em relação a solução anterior.	Manter o acompanhamento/monitoramento da nova Solução tecnológica implantada. Definir métricas de desempenho para comparação entre o cenário atual e o cenário posterior à transição.	CONTRATADA / CONTRATANTE.
Outros- Especificar	Transição do Serviço (Futuro Contrato com Empresa/ Prestadora de serviço Diferente da Atual)	Interrupção do Serviço e/ou prestação do serviço abaixo do acordo de nível de serviço (ANS e/ou SLA) estabelecido no contrato. Possibilidade de ocorrer falha na Solução/Serviço sem ter o Suporte adequado. Executar com falha a implantação do novo serviço.	Repassar para a nova prestadora contratada o conhecimento sobre os documentos, procedimentos, serviço e/ou versão mais recente da Solução (Hardware, Software, manuais, Processos, ou seja, tudo que envolve a solução). Manter o Setor Responsável do CONTRATANTE constantemente informado dos Processos /Procedimentos da Solução referentes a transição do serviço. Prover treinamento adequado aos novos prestadores.	CONTRATADA / CONTRATANTE


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

	Mudança de legislação ou regulamentação externa ao setor de segurança que causem aumento dos custos do serviço.	Aumento do custo do serviço.	Cláusula contratual de recomposição do equilíbrio financeiro.	CONTRATADA / CONTRATANTE
	Inconformidade na prestação do serviço implicando em multa por parte da POLICIA FEDERAL, ou não aprovação do Plano de Segurança.	Repasso da multa ou do prejuízo ocasionados pela inconformidade na prestação do serviço.	Cláusula com fixação de critérios de reembolso do valor da multa ou prejuízos	CONTRATADA
	Risco de rescisão contratual.	Descontinuidade do serviço, aumento do custo do serviço.	Cláusula específica sobre os procedimentos para a rescisão contratual.	CONTRATADA
	Aumento da quantidade de unidades a serem atendidas como Superintendências, Centrais de Crédito e de Cadastro.	Aumento do custo do serviço.	Aditivo contratual para inclusão das novas unidades.	CONTRATADA / CONTRATANTE



ANEXO VII
LISTA DE ENDEREÇOS

Código	Superintendências/ Agências	Estado	Horário	Endereço	Bairro
	SUPER ACRE			Av. Ceara, nº 2412	
154	AVENIDA CEARA -RIO BRANCO	ACRE	08h às 13h	Av. Ceara, nº 2412	Bosque
106	BOCA DO ACRE	AMAZONAS	08h às 13h	Rua CA 02, nº 260	Platô do Piquiá
12	BRASILÉIA	ACRE	08h às 13h	Av. Manoel Marinho Monte	Eldorado
21	CRUZEIRO DO SUL	ACRE	08h às 13h	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377	Centro
25	FEIJÓ	ACRE	08h às 13h	Av. Marechal Deodoro, 978	Centro
194	PLÁCIDO DE CASTRO	ACRE	08h às 13h	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22	Centro
44	RIO BRANCO CENTRO	ACRE	08h às 13h	Rua Arlindo Porto Leal, nº 199	Centro
49	SENA MADUREIRA	ACRE	08h às 13h	Rua Padre Egídio, nº 404	Centro
51	TARAUACÁ	ACRE	08h às 13h	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320	Centro
136	XAPURI	ACRE	08h às 13h	Rua Coronel Brandão, nº 211	Centro
	SUPER AMAZONAS / RORAIMA			Rua Terezina, 193	Adrianópolis
9	BOA VISTA	RORAIMA	09h às 15h	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40	Centro
95	CARACARAÍ	RORAIMA	09h às 15h	Rua D-5 - Quadra 4 Módulo 6, S/N	Santa Luzia
115	CARAUARI	AMAZONAS	09h às 15h	Rua Castelo Branco, nº 266	Centro
18	COARI	AMAZONAS	09h às 15h	Rua 15 de Novembro, nº 81	Centro
56	HUMAITÁ	AMAZONAS	09h às 15h	Rua 5 de Setembro, nº 781	Centro
31	ITACOATIARA	AMAZONAS	09h às 15h	Rua Cassiano Segundo, nº 235	Centro
192	MANACAPURU	AMAZONAS	09h às 15h	Boulevard Pedro Rates de Oliveira, nº 624	Centro
182	MANAUS	AMAZONAS	09h às 15h	Rua Parintins, nº 354	Cachoeirinha
33	MANAUS CENTRO	AMAZONAS	09h às 14h	Rua Terezina, 193	Adrianópolis
35	MAUÉS	AMAZONAS	09h às 14h	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147	Centro
39	PARINTINS	AMAZONAS	09h às 15h	Rua João de Melo, nº 92	Centro
198	RORAINÓPOLIS	RORAIMA	09h às 15h	Avenida Airton Senna, Quadra 07, Lot	Campolândia
84	SHOPPING SUMAÚMA – MANAUS	AMAZONAS	09h às 14h	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaú)	Cidade Nova
176	TEFÉ	AMAZONAS	09h às 15h	Av. Juruá, nº 414	Juruá


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

	SUPER MARANHÃO			Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office	Bairro Calhau
88	ALTO PARNAÍBA	MARANHÃO	10h às 15h	Av. Rio Parnaíba, nº 870	Centro
5	BACABAL	MARANHÃO	10h às 15h	Av. Getulio Vargas, nº 109	Centro
6	BALSAS	MARANHÃO	10h às 15h	Praça Getulio Vargas, nº 205	Centro
68	CAROLINA	MARANHÃO	10h às 15h	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635	Centro
55	CAXIAS	MARANHÃO	10h às 15h	Rua Afonso Pena, nº 227	Centro
20	COROATÁ	MARANHÃO	10h às 15h	Praça Dr. José Sarney, nº 718	Centro
157	ESTREITO	MARANHÃO	10h às 15h	Av. Tancredo Neves, nº 1383	Centro
30	IMPERATRIZ	MARANHÃO	11h às 16h	Av. Getúlio Vargas, nº 404	Beira Rio
69	PINHEIRO	MARANHÃO	10h às 15h	Av. Getúlio Vargas, nº 565	Centro
61	SANTA INÉS	MARANHÃO	10h às 15h	Av. Alexandre Costa, nº 888	Centro

47	SÃO LUIS	MARANHÃO	10h às 16h	Av. dos Holandeses, Quadra 05, Térreo do Edifício Comercial Marcus Barbosa Intelligent Office	Bairro Calhau
170	VITÓRIA DO MEARIM	MARANHÃO	10h às 15h	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche	Centro
	SUPER MATO			Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 313 - 2º	Centro Norte
67	BARRA DO GARÇAS	MATO GROSSO	10h às 15h	Rua Mato Grosso, nº 643	Centro
14	CÁCERES	MATO GROSSO	10h às 15h	Rua Marechal Deodoro, nº 98	Centro
22	CUIABÁ	MATO GROSSO	09h às 14h	Av. Getúlio Vargas, nº 313	Centro Norte
159	LUCAS DO RIO VERDE	MATO GROSSO	09h às 14h	Av. Rio Grande do Sul, nº 636-E	Centro
122	RONDONÓPOLIS	MATO GROSSO	10h às 15h	Av. Amazonas, nº 736	Centro
48	SÃO PAULO	MATO GROSSO	10h às 16h	Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2601, Ed. New Star, 10º andar	Jardim Paulistano
163	SINOP	MATO GROSSO	10h às 15h	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31	Centro
97	TANGARÁ DA SERRA	MATO GROSSO	10h às 15h	Av. Brasil, nº 77-S	Centro
	SUPER PARÁ I / AMAPÁ			Tv. Almirante Wandenkolk, 175, 1º e 2º pisos.	Umarizal
2	ABAETETUBA	PARÁ	10h às 15h	Av. Dom Pedro II, nº 270	Centro
124	ANANINDEUA	PARÁ	10h às 16h	Rod. Br 316 km 8 - Térreo do Ed. Pleno Comercial, nº 1113	Centro
7	BELÉM-CENTRO	PARÁ	10h às 16h	Av. Presidente Vargas, nº 800	Campina


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

70	BELÉM PEDREIRA	PARÁ	10h às 16h	Av. Pedro Miranda, nº 979	Pedreira
128	BELÉM UMARIZAL	PARÁ	10h às 16h	Tv. Almirante Wandenolk, nº 175	Umarizal
108	BRAGANÇA	PARÁ	10h às 15h	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº	Centro
15	CAMETÁ	PARÁ	10h às 15h	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824	Centro
16	CAPANEMA	PARÁ	10h às 15h	Av. Barão de Capanema, nº 1364	Centro
17	CASTANHAL	PARÁ	10h às 15h	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612	Centro
158	ICOARACI	PARÁ	10h às 15h	Rua Manoel Barata, nº 660 - Distrito de Icoaraci	Centro
66	IGARAPÉ MIRI	PARÁ	09h às 14h	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227	Centro
32	MACAPA	AMAPÁ	10h às 15h	Av. Coaracy Nunes, nº 34	Centro
64	PARAGOMINAS	PARÁ	10h às 15h	Praça Célio Miranda, nº 350	Centro
162	SANTANA	AMAPÁ	10h às 15h	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426	Centro
81	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	PARÁ	10h às 15h	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12	Perpetuo Socorro
50	SOURE	PARÁ	10h às 15h	Quarta Rua, nº 1467	Centro
164	TAILANDIA	PARÁ	10h às 15h	Tv. São Félix, S/N	Centro
78	TOMÉ-AÇU	PARÁ	10h às 15h	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas	Centro
	SUPER PARÁ II			Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião	Prainha
103	ALENQUER	PARÁ	09h às 14h	Trav. Lauro Sodré, nº 740	Aningal
4	ALTAMIRA	PARÁ	10h às 15h	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526	Centro
114	ITAITUBA	PARÁ	10h às 15h	Trav. Quinze de agosto, nº 149	Centro
36	MONTE ALEGRE	PARÁ	10h às 15h	Praça Tiradentes, S/N	Cidade Baixa
133	NOVO PROGRESSO	PARÁ	10h às 15h	Av. Jamanxim, nº 192	Rui Pires de Lima
119	ÓBIDOS	PARÁ	09h às 14h	Rua doutor Picanço Diniz, nº 581	Centro
130	PACAJÁ	PARÁ	10h às 15h	Rua 13 de Abril, 151	Centro
173	PLACAS	PARÁ	09h às 14h	Travessa Boa Esperança, 100	Centro
75	RURÓPOLIS	PARÁ	09h às 14h	Av. Presidente Médici, nº 484	Centro
46	SANTARÉM	PARÁ	10h às 15h	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São	Prainha


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

156	URUARÁ	PARÁ	10h às 15h	Av. Ângelo Debiase, nº 69 Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Centro Nova Marabá
169	SUPER PARÁ III				
117	CANAÃ DOS CARAJÁS	PARÁ	09h às 15h	Av. Weyne Cavalcante, S/N	Centro
175	PARAUAPEBAS	PARÁ	09h às 15h	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e	Cidade Nova
76	CONCEIÇÃO DO	PARÁ	09h às 15h	Av. 7 de Setembro, nº 842	Centro
187	DOM ELISEU	PARÁ	09h às 15h	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº	Centro
179	ELDORADO DOS	PARÁ	09h às 15h	Rua Monte Algre, 73, km 100	Centro
34	JACUNDÁ	PARÁ	09h às 15h	Rua Bianor Paixão, nº 25	Centro
185	MARABA	PARÁ	09h às 15h	Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57	Nova Marabá
185	MARABÁ CIDADE	PARÁ	09h às 15h	Av. Transamazônica, nº 2180	Cidade Nova
147	NOVO	PARÁ	09h às 15h	Av. Girassóis- Lote 20- Quadra 7	Uirapuru
146	REDENÇÃO	PARÁ	09h às 15h	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano	Centro
168	RONDON DO PARÁ	PARÁ	09h às 15h	Rua Gonçalves Dias, S/N	Centro
196	SANTANA DO	PARÁ	09h às 15h	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8	Centro
118	SÃO FÉLIX DO XINGÚ	PARÁ	09h às 15h	Av. Goiás, nº 1359	Centro
165	TUCUMÃ	PARÁ	09h às 15h	Av. Pará, S/N - Esquina com Av.	Centro
105	TUCURUÍ	PARÁ	09h às 15h	Rua Lauro Sodré, nº 636	São José
174	XINGUARA	PARÁ	09h às 15h	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05	Centro
	SUPER RONDÔNIA			Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho	N.Sra das Graças
100	ARIQUEMES	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. Tancredo Neves, nº 2040	Setor Institucional
134	BURITIS	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. Airton Senna, nº 1206	Centro
99	CACOAL	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. São Paulo, 2171	Centro
195	CEREJEIRAS	RONDÔNIA	09h às 15h	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B	Centro
178	EXTREMA	RONDÔNIA	09h às 15h	Rua Rio Grande do Sul, nº 109	Centro-Distrito de
27	GUAJARÁ MIRIM	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681	Centro
188	JARU	RONDÔNIA	09h às 15h	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322	Centro
73	JI-PARANÁ	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. Marechal Rondon, nº 352	Centro
197	MACHADINHO	RONDÔNIA	09h às 15h	Avenida Tancredo Neves, 2471	Centro
189	PIMENTA BUENO	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. Castelo Branco, nº 775	Centro


BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX

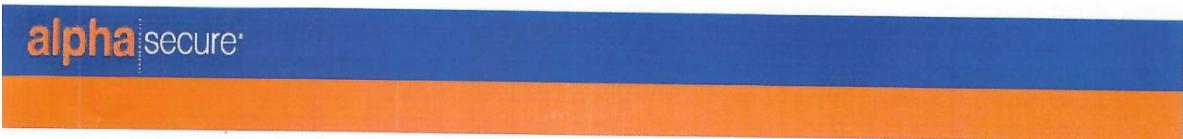
191	PORTO VELHO SHOPPING	RONDÔNIA	09h às 15h	Avenida Pref. Chiquilito Erse, 3288, Porto Velho Shopping, Salas 259/260	Flodoaldo Pontes Pinto
43	PORTO VELHO	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho	N.Sra das Graças
153	ROLIM DE MOURA	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803	Centro
193	SÃO MIGUEL DO	RONDÔNIA	09h às 15h	Rua Pinheiro Machado, nº 2216	Centro
94	VILHENA	RONDÔNIA	09h às 15h	Av. Major Amarante, nº 3050	Centro
	SUPER TOCANTINS			Quadra 106 Sul, Av. NS 04 – Alameda 6 – Lote 10	Plano Diretor Su
186	ARAGUAÇU	TOCANTINS	11h às 15h	Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes	Centro
126	ARAGUAÍNA	TOCANTINS	11h às 16h	Av. Cônego João Lima, nº 1846	Centro
167	ARAGUATINS	TOCANTINS	10h às 15h	Rua Siqueira Campos, nº 966	Centro
152	COLINAS DO	TOCANTINS	10h às 15h	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515	Centro
58	DIANÓPOLIS	TOCANTINS	10h às 15h	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103	Centro
183	GIRASSÓIS - PALMAS	TOCANTINS	11h às 16h	Qd. 106 Sul, Av. NS 4 - Alameda 06, lote 10, nº 04	Centro
93	GUARAÍ	TOCANTINS	10h às 15h	Av.Bernardo Sayão, nº 2192	Centro
59	GURUPI	TOCANTINS	11h às 16h	Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1	Setor Comercial
60	MIRACEMA DO	TOCANTINS	11h às 16h	Av. Tocantins, Quadra H1	Centro
131	MIRANORTE	TOCANTINS	10h às 15h	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04	Centro
37	NATIVIDADE	TOCANTINS	10h às 15h	Praça senador Leopoldo de Bulhões,	Centro
127	PALMAS	TOCANTINS	11h às 16h	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139	Plano Diretor Norte
155	PARAISO DO	TOCANTINS	11h às 16h	Rua Tupinambás, nº 166	Setor Interlagos
40	PEDRO AFONSO	TOCANTINS	10h às 15h	Rua Constancio Gomes, nº 764	Centro
42	PORTO NACIONAL	TOCANTINS	11h às 16h	Av. Presidente Kennedy, nº 795	Centro
53	TOCANTINÓPOLIS	TOCANTINS	10h às 15h	Rua 21 de Abril, nº 337	Centro
171	XAMBIOÁ	TOCANTINS	10h às 15h	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e	Centro



ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇO



BANCO DA AMAZÔNIA
CONTRATO Nº 2025/XXX



São Paulo, 07 de maio de 2025

Ao
Banco da Amazônia (BASA)

A/C: Diego Lobo, (91) 4008-7833, diego.lobo@basa.com.br

Prezado,

O **Grupo Alpha Secure** tem como missão disponibilizar ao mercado soluções em serviços agregando tecnologia, atendimento personalizado e técnicas modernas de trabalho.

Nossa participação neste processo é motivo de grande honra e satisfação, assim sendo, servimo-nos do presente, para apresentar nossa proposta comercial relativa à prestação de serviços terceirizados em sistemas de segurança tecnológica, ora fundada em conformidade com a vistoria técnica realizada.

Trata-se de um escopo customizado, porém flexível, ao qual permite ajustes e adequações porventura necessárias.

Iniciamos nossa proposta, demonstrando que atendemos todos os critérios estipulados na solicitação. Caso haja necessidade de complementar quaisquer informações ou esclarecer alguma dúvida, estamos à disposição.

Cordialmente,

A professional profile card for Ana Laura. It includes her photo, name, title, contact details (phone, email, address, website), and social media links. A QR code is also present. A blue oval has been drawn around the bottom right corner of the card.



alphasecure

ESCOPO DO PROJETO - EQUIPAMENTOS

	AGÊNCIAS										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Agências Convencionais	RS 1.873,24	R\$ 0,00	R\$ 1.144,26	RS 705,09	R\$ 589,44	RS 376,84	RS 179,45	RS 473,74	RS 30.019,72	106	R\$ 596.277,33
Agência de Negócios de Girassóis Palmas/TO, Manaus Cachoeirinha/AM, Marabá Cidade Nova/PA, Lucas do Rio Verde – MT, Cáceres – MT, Manacapuru – AM; Tefé – AM, Caracaraí – RR, ALENQUER – PA II e Icoaraci – PA I	RS 1.873,24	R\$ 0,00	R\$ 968,23	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	10	R\$ 28.114,70
Agência Negócios Miracema do Tocantins	RS 936,62	R\$ 0,00	R\$ 968,23	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	1	R\$ 1.904,86
Agência Negócios Lagoa da Confusão/RO, Machadinho D'Oeste/MT, Breves/PA, Rorainópolis/RR, Castelo dos Sonhos/PA e Ouro Preto do Oeste/RO	RS 936,62	R\$ 0,00	R\$ 968,23	RS 0,00	R\$ 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	6	R\$ 11.420,13
MENSAL TOTAL I											R\$ 638.026,01

Descrição de Locais/Andar	EDIFÍCIO SEDE (MATRIZ) / SITE BACKUP E NOVO ARMAZÉM BR										
	Câmeras					Valor Mensal do Alarme	Valor mensal do Serviço de Monitoramento e Alarme 24h	Serviço de Monitoramento de Imagens	Vir. Total	Área Sensível	Valor Mensal Total
	BL-A	BL-B	Tot	%	Valor Mensal do CFTV						
Espaço Bem-Viver/Terraço											
17º andar	6	6	0,375	RS 702,47	RS 1.144,26	RS 376,84	RS 179,45	RS 2.403,02	1	R\$ 2.403,02	
16º andar	6	6	12	0,75	RS 1.414,93	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.061,22		R\$ 1.961,22	
15º andar - PRESI / Auditório	7	0	7	0,4375	RS 819,54	RS 1.144,26	RS 376,84	RS 1.79,45		R\$ 2.520,09	
14º andar - DIRETORIA / SECRE	6	10	16	1	RS 1.873,24	RS 0,00	RS 376,84	RS 2.429,53	2	R\$ 2.429,53	
13º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.727,06	3	R\$ 1.727,06	
12º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
11º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
10º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
9º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
8º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
7º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
6º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
5º andar - GPROD	8	8	16	1	RS 1.873,24	RS 1.144,26	RS 376,84	RS 1.79,45	4	R\$ 3.573,79	
4º andar - GESEC/GEFIN	8	8	16	1	RS 1.873,24	RS 0,00	RS 376,84	RS 2.429,53	5	R\$ 2.429,53	
3º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
2º andar - GEpac/Gecin/Ovid.	8	8	16	1	RS 1.873,24	RS 0,00	RS 376,84	RS 2.429,53	6	R\$ 2.429,53	
1º andar	4	4	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 1.492,92		R\$ 1.492,92	
T - Área Interna e acesso ao Banco	25	25	1,5625	RS 2.926,94	RS 0,00	RS 376,84	RS 179,45	RS 3.483,23	7	R\$ 3.483,23	
SL - Sobre Loja	16	16	1	RS 1.873,24	RS 0,00	RS 376,84	RS 179,45	RS 2.429,53	8	R\$ 2.429,53	
SS - Área Subsolo	9	9	0,5625	RS 1.053,70	RS 1.144,26	RS 376,84	RS 179,45	RS 2.754,25	9	R\$ 2.754,25	
Área Perimetral externa ao Banco	8	8	0,5	RS 936,62	RS 0,00	RS 376,84	RS 179,45	RS 1.492,92	10	R\$ 1.492,92	
Site Backup TI	16	16	1	RS 1.873,24	RS 1.144,26	RS 376,84	RS 179,45	RS 3.573,79	11	R\$ 3.573,79	
Novo Armazém BR	16	16	1	RS 1.873,24	RS 1.144,26	RS 376,84	RS 179,45	RS 3.573,79	12	R\$ 3.573,79	
MENSAL TOTAL 2											R\$ 51.710,44
											R\$ 51.710,44

MENSAL TOTAL (1+2)										
RS 689.736,45										



alpna secure®

CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS

- **Impostos:** Todos os tributos incidentes sobre o objeto da prestação de serviços serão de responsabilidade da Contratada, bem como seu efetivo recolhimento e comprovação perante a Contratante.
- **Garantia:** A garantia dos serviços perdura pelo período contratual exceto danos ou mau uso.
- Os serviços mensais sofrerão reajuste anualmente em conformidade com índice IPCA ou índice substituto em caso de necessidade;
- Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão

Assinatura do Representante Legal:

Hudson Roberto Pini

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DF55A1C2-F9F9-4FD7-BD04-EF1A73CA9B8E

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: ALPHA SECURE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - CONTRATO 2025-106.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 93

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.117

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

Local: DocuSign

26/05/2025 11:33:55

assinatura.contratos@basa.com.br

Eventos do signatário

Assinatura

Assinado por:

 246C4EF61D234EA...

Registro de hora e data

Enviado: 26/05/2025 11:40:21

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Visualizado: 26/05/2025 13:10:41

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 26/05/2025 13:11:19

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP:

2804:18:704a:b440:6ce5:9d68:8700:af19

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2025 13:10:41

ID: fe5bca95-e369-4326-9670-e6eca99875fe

Hudson Roberto Pini

hudson@alphasecure.com.br

Chief Executive Officer

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

 480035AE78814D3...

Enviado: 26/05/2025 11:40:21

Visualizado: 26/05/2025 16:57:03

Assinado: 26/05/2025 16:58:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.91.58.148

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/05/2025 16:57:03

ID: dbef637c-a1dc-47da-906c-b64b6199ecbf

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

alan barros costa

Copiado

Enviado: 26/05/2025 11:40:22

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Nildon Monteiro da Costa nildon.costa@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 26/05/2025 11:40:21
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 10/05/2023 12:08:34 ID: 41076279-09b4-4760-bc31-b58051284ee4		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/05/2025 11:40:22
Entrega certificada	Segurança verificada	26/05/2025 16:57:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/05/2025 16:58:29
Concluído	Segurança verificada	26/05/2025 16:58:29
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: jonatas.nobre@basa.com.br

To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to jonatas.nobre@basa.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.